

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
 Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
 Tel (44) 3621-9200.
 CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

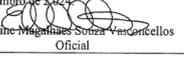
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

A Diretoria do CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/IMF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que no dia **31 de outubro de 2024, às 19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no auditório deste Hospital Assembleia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: **A) Análise e Parecer para Negociação Patrimonial. B) Assuntos Gerais.** Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais. Umuarama, 27 de setembro de 2024.


LUIZ LUCACIN JÚNIOR
 CPF/MF – 520.421.119-53


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
 Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.333.000/0001-99), **INTIMA** a **devedor fiduciante Sra. BEATRIZ MENDES DA SILVA SANTOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min no prazo **improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CFCGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2697506-6 datado de 27 de Maio de 2022, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 67.688, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 260.070 de 10/07/2024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 30 de setembro de 2024.


 Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
 Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: PIRAPO TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 01.655.605/0001-83
 PROCESSO Nº. 086/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 452 TONELADAS DE ADUBO ORGÂNICO DO TIPO CAMA DE FRANGO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 223/2024 – DEAGRO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.327,00 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais);
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2025.
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: PIRAPO TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 26.606.226/0001-24
 PROCESSO Nº. 086/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 452 TONELADAS DE ADUBO ORGÂNICO DO TIPO CAMA DE FRANGO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 223/2024 – DEAGRO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.323,70 (trinta e três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos);
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2025.
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 164/2024
 Revoga a Ata de Registro de Preços nº. 098/2023 de 08 de novembro de 2023 e das outras providências;
 CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 D E C R E T A
 Art. 1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas a Ata de Registro de Preços nº. 098/2023 de 08 de novembro de 2023, decorrente do Pregão eletrônico 057/2023 que tinha como objeto: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EPP, visando Registro de Preços para aquisição FUTURA E FRACTIONADA de Equipamento e Material Permanente (ar-condicionado).
 Art. 2º- A Revogação se dá em face ao descumprimento de Obrigações Contratuais de parte da Empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA inscrito no CNPJ sob nº 45.309.056/0001-60, com sede, RUA DAS HORTÊNCIAS QD. 1 LT.3 - Jardim Palácios, CEP: 74913-015, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de outubro de 2024.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

OBJETO DO CHAMAMENTO: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guairá, em consonância com o art. 10º da lei 12.322/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Em virtude do andamento do processo de Concorrência nº 005/2024, convoca-se os membros da Subcomissão Técnica, conforme subitem 5.1 do edital a subcomissão técnica deve ser composta por três membros, está sendo definida pelos primeiros sorteados, seguem:

1º. CRISTIAN EDGAR AGUAZO, CPF 040.482.839-60;
 2º. VANDERLEI GOMES PEREIRA, CPF: 557.122.319-72;
 3º. IVONEI FERREIRA SANTANA, CPF: 941.948.661-34;

A comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras e Licitações, situada a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, 1º Piso, Guairá/PR, no dia 10 de outubro de 2024 as 09h00, para dar continuidade aos trabalhos visando a avaliação técnica do ato convocatório Concorrência Presencial nº 005/2024.

Após receber as atas de julgamento das propostas técnicas (involúcras nº 01 e nº 03), e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação, convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guairá, Jornal Umuarama Ilustrado e Diário Oficial do Estado (DIOE). Todos os autos e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se Guairá (PR) 01 de outubro de 2024.

Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitações


MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

OBJETO DO CHAMAMENTO: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guairá, em consonância com o art. 10º da lei 12.322/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Em virtude do andamento do processo de Concorrência nº 005/2024, convoca-se os membros da Subcomissão Técnica, conforme subitem 5.1 do edital a subcomissão técnica deve ser composta por três membros, está sendo definida pelos primeiros sorteados, seguem:

1º. CRISTIAN EDGAR AGUAZO, CPF 040.482.839-60;
 2º. VANDERLEI GOMES PEREIRA, CPF: 557.122.319-72;
 3º. IVONEI FERREIRA SANTANA, CPF: 941.948.661-34;

A comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras e Licitações, situada a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, 1º Piso, Guairá/PR, no dia 10 de outubro de 2024 as 09h00, para dar continuidade aos trabalhos visando a avaliação técnica do ato convocatório Concorrência Presencial nº 005/2024.

Após receber as atas de julgamento das propostas técnicas (involúcras nº 01 e nº 03), e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação, convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guairá, Jornal Umuarama Ilustrado e Diário Oficial do Estado (DIOE). Todos os autos e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se Guairá (PR) 01 de outubro de 2024.

Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitações


MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

OBJETO DO CHAMAMENTO: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guairá, em consonância com o art. 10º da lei 12.322/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Em virtude do andamento do processo de Concorrência nº 005/2024, convoca-se os membros da Subcomissão Técnica, conforme subitem 5.1 do edital a subcomissão técnica deve ser composta por três membros, está sendo definida pelos primeiros sorteados, seguem:

1º. CRISTIAN EDGAR AGUAZO, CPF 040.482.839-60;
 2º. VANDERLEI GOMES PEREIRA, CPF: 557.122.319-72;
 3º. IVONEI FERREIRA SANTANA, CPF: 941.948.661-34;

A comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras e Licitações, situada a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, 1º Piso, Guairá/PR, no dia 10 de outubro de 2024 as 09h00, para dar continuidade aos trabalhos visando a avaliação técnica do ato convocatório Concorrência Presencial nº 005/2024.

Após receber as atas de julgamento das propostas técnicas (involúcras nº 01 e nº 03), e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação, convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guairá, Jornal Umuarama Ilustrado e Diário Oficial do Estado (DIOE). Todos os autos e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se Guairá (PR) 01 de outubro de 2024.

Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2024 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/09/1409 de (10/09/2024)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para execução de Extensão de Rede Elétrica, no município de Umuarama-PR, conforme indicação do projeto básico em anexo com instalação de 8 Luminárias Públicas LED, na Avenida Goiânia, e instalação de 80 Conjuntos de Postes Ornamentais com Luminárias de tecnologia LED, localizados na Av. Rio Branco, Praça Santos Dumont e Praça Henio Romagnoli, conforme Projetos de iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas em anexo.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 05/11/2024.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2024, às 08h00min.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/11/2024, às 09h00min.
 LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$781.121,95 (setecentos e oitenta e um mil, cento e vinte e um reais noventa e cinco centavos)
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
 O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/Pr, 30 de setembro de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 JOSÉ GUIMARÃES DE MELO
 Secretário de Serviços Públicos - Designado
 MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO – RELANÇAMENTO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/938 de (23/05/2024)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 30/10/2024.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2024, às 08h00min.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2024, às 09h00min.
 LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.066.737,10 (um milhão, sessenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
 O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/Pr, 30 de setembro de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 RENATO CABOJANCO DOS SANTOS
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
 MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 O R T A R I A Nº 050/2024
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário (mesas, gaveteiros e armários), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declarada vencedora a empresa NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, para o lote único.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 25 de setembro de 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2052 / 2024
 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira e sua prioridade no estabelecimento.**
 Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
 Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2052 / 2024
 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira e sua prioridade no estabelecimento.**
 Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
 Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2052 / 2024
 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira e sua prioridade no estabelecimento.**
 Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
 Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2052 / 2024
 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira e sua prioridade no estabelecimento.**
 Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
 Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2052 / 2024
 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira e sua prioridade no estabelecimento.**
 Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
 Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2052 / 2024
 SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0014, Lote: 0002 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira e sua prioridade no estabelecimento.**
 Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
 Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2052 / 2024
 SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0014, Lote: 0002 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira e sua prioridade no estabelecimento.**
 Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
 Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 996/2024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024
EMENTA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Cafetal do Sul CMDDP e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDDP e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDDP de Cafetal do Sul, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Cafetal do Sul;
Art. 3º - Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências: I. Avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II. Formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III. Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV. Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V. Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI. Acompanhar a prestação de auxílio e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII. Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII. Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX. Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI. Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII. Pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV. Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV. Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI. Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII. Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII. Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atuação;
XIX. Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidades particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX. Avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI. Realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno; e
XXII. Elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no Município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
I. Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, em funcionamento contínuo e em funcionamento há pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante com de deficiência auditiva;
b) 01 (um) representante com deficiência visual;
c) 01 (um) representante com deficiência física;
d) 01 (um) representante com deficiência intelectual;
§ 1º - Não havendo entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 2º - O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência.
II. O Poder Executivo indicará 04 (quatro) representantes governamentais e seus respectivos suplentes, das seguintes postas:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando as Leis Federal nº. Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 36/2023, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 30/09/2024.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jose da Silva, nº 198, Bairro Tarobá, CEP. 86.042-280, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35, e na Inscrição Estadual sob nº 006.09314-69, telefone (043) 3338-7221, e-mail: comercial11@webvalor.net.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Joel Cesar Brasil Garcia, brasileiro, casado, Sócio/Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.115.908-1, inscrito no CPF/MF sob nº 110.680.408-23, residente e domiciliado à Rua Jose da Silva, nº 198, Bairro Tarobá, CEP. 86.042-280, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), na data de 30/09/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (30/09/2024).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 30/09/2024 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01 (dois) veículos automotivos-Sedan, 0km, para a Secretaria Municipal de Saúde, com incentivo financeiro das Resoluções SESA nº 506/2023 e 516/2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, parte integrante do presente edital.
Empresa vencedora:
TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jose da Silva, nº 198, Bairro Tarobá, CEP. 86.042-280, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35, e na Inscrição Estadual sob nº 006.09314-69, telefone (043) 3338-7221, e-mail: comercial11@webvalor.net.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Joel Cesar Brasil Garcia, brasileiro, casado, Sócio/Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.115.908-1, inscrito no CPF/MF sob nº 110.680.408-23, residente e domiciliado à Rua Jose da Silva, nº 198, Bairro Tarobá, CEP. 86.042-280, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), na data de 30/09/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (30/09/2024).
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira
MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.
Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 36/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo van – model, 0km, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Contrato de Prestação de Serviços Nº 096/2024
ID: Nº. 2996
Data do Contrato: 30/09/2024
CONTRATADA:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jose da Silva, nº 198, Bairro Tarobá, CEP. 86.042-280, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35, e na Inscrição Estadual sob nº 006.09314-69, telefone (043) 3338-7221, e-mail: comercial11@webvalor.net.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Joel Cesar Brasil Garcia, brasileiro, casado, Sócio/Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.115.908-1, inscrito no CPF/MF sob nº 110.680.408-23, residente e domiciliado à Rua Jose da Silva, nº 198, Bairro Tarobá, CEP. 86.042-280, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço, no valor.
Adjudicado e Homologado em 30/09/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (30/09/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 082 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, ADJUDICADO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, em favor da(s) empresa(s): CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lances sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 itens 01, 02 e 03.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de setembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 364/2024
DATA - 01/10/2024
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Osvaldo Bonato, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 02/10/24 a 31/10/24.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Dada na Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 01 de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Julgamento: Maior Desconto Global
Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção), adutora e ser executado na comunidade rural Maracajú dos Gaúchos, a ser executado conforme o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, e demais documentos deste Edital e seus anexos, em conformidade com o Convênio Itaipu nº 4108809/2023.
LOCAL VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão visitar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de retirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, na Secretaria Municipal de Planejamento, com o Sr. Bruno Andrei Colcetta, engenheiro civil, CREA 134.726-D/PR, matrícula 29.173-01, telefone 044 999 168780.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h59min do dia 24/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/10/2024.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br ou link Compras Públicas e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaira (PR), em 01 de outubro de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 083, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
SÚMULA: Revoga o Decreto nº 005/2021 e reconstitui o Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná e dá outras providências.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica reconstituído o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com a seguinte composição:
REPRESENTANTE SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Lucimara Dantas Galindo Vargas.
REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Sandra de Melo Perbellini.
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS: Alessandra Sayuri Fujiwara.
REPRESENTANTE SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE: Tiago Martins Alves.
REPRESENTANTE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO: Douglas Duarte Schemmer Mariano.
REPRESENTANTE SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Paulo Rogério H. Fujiji.
Art. 2º - Fica constituído o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com a seguinte composição:
REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS: Silverlane Aparecida Furtoso – Psicóloga.
REPRESENTANTE UNIDADES DE SAÚDE: Franciele Fabiana da Silva.
REPRESENTANTE DO BANCO SOCIAL: Marilda Lopes.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Janaina Rodrigues dos Santos – Professora.
REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEMEIS: Viviane Pires da Silva.
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE: André Cripa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de outubro 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 240/2024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – CMDDP, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal nº 996, de 1º de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDDP DE CAFEZAL DO SUL, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas, composto por 08 membros titulares e 08 suplentes, com os seguintes representantes:
SOCIEDADE CIVIL:
a) Representante com deficiência auditiva: Titular: SANDRA MARA TÓTOLI FERREIRA
Suplente: ANTONIO CARLOS CORDAÇO
b) Representante com deficiência visual: Titular: ISALTRA MARCHESONI REINA
Suplente: JOÃO LUIS SOBRAL
c) Representante com deficiência física: Titular: JOSE MARCELO NUNES
Suplente: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA
d) Representante com deficiência intelectual: Titular: PAULÃO DE SOUZA JUNIOR
Suplente: EDUARDO APARECIDO DA SILVA
PODER PÚBLICO:
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: ADRIANA CREMONEZI OLMO
Suplente: THELON DA SILVA
b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: CAMILA COELHO ORTELLI
Suplente: MARCIA PEREIRA ANASTACIO
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: ANGELA MARTA MORIM FONSECA
Suplente: LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE
d) Representante da Secretaria Municipal de Administração: Titular: CLAUDETE PORTILHO ESTABILE
Suplente: GILBERTO BARBOSA
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 996, de 1º de outubro de 2024.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

#ATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
#TEx O Município de Icaraima – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 008/2024, com objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E LONGA DISTANCIA NACIONAL, PARA CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL NA MODALIDADE DE PLANO ILLIMITADO NACIONAL PARA A PREFEITURA DE ICARAÍMA TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
DISPENSA Nº 008/2024
PROCESSO Nº 048/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
Eventuais interessados podem apresentar proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até as 17h00 do dia 09/10/2024. Os interessados em apresentar proposta devem enviá-las no e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DA DISPENSA
Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação solicitados no Edital da referida Dispensa.
#EDAT Icaraima 01 de outubro de 2024
#HASS Joyce da Silva Francisco Vergentino
#CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO – NOVA DATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2024
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, onomaste a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/14 e Lei Municipal nº. 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:50h do dia 17/10/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h do Dia 17/10/2024.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados à manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha – PR, pelo prazo de 12 meses.
Podero participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.blcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº. 067/2024.
Cidade Gaúcha – PR, 01 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 186/2024.
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho do servidor Valdemir Dale Crode, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado-PSS aberto pelo Edital nº 003 de 01 de setembro de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 004, de 29 de setembro de 2023, e considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a).
Considerando Decreto Nº 054, de 24 de março de 2024, que prorroga o contrato Decreta:
Art. 1º - Fica encerrado o contrato de trabalho com o servidor Valdemir Dale Crode, ocupante do cargo de Técnico de Enfermeiro PSS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.542.484-3, e inscrito no CPF/MF nº 005.581.359-35, lotado na Secretaria de Saúde, e contar de 01/10/2024.
§ 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Barbieri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. Nº 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orselli - Fone (043)3655-8000 - CEP.87955000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 235/2024 de 13 de setembro de 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 91/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Subtotalização	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.12.901.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.04.123.1202.049 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA PESSOAL CIVIL	
32 3.190.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.901.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
174 3.190.11.00.103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07.001.12.901.1400.2.018 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL - PESSOAL CIVIL	20.000,00
27.011 3.190.11.00.101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
11.003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENT. FEDERADAS	
11.003.04.122.2017.2.036 MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENT. FEDERADAS	
400 3.190.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:	62.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.121.1102.2.030 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
170 3.190.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
07.001.12.901.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
174 3.190.13.00.103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
178 3.190.13.00.101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
07.001.12.901.1400.2.011 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desdobramento mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. Nº 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orselli - Fone (043)3655-8000 - CEP.87955000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 236/2024 de 13 de setembro de 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 91/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 26.975,01 (vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e um centavo), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Subtotalização	
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL	
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
562 4.4.90.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.975,01
Total Suplementação:	26.975,01

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução	
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL	
08.002.08.243.1501.6.01 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
545 3.3.90.32.00.000 MATERIAL DE BIOMATERIAL	9.975,01
426 3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Total Redução:	26.975,01

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desdobramento mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7205/24
DATA - 01/10/24
SÚMULA - Aposenta por Aposentadoria Voluntária Pedagógica - Professor, a Srª Edna De Fatima George Corsato, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentada, a Servidora Municipal Edna de Fátima George Corsato, atualmente ocupante do cargo de Professora, lotado no Departamento de Educação - Divisão de Educação, nos termos do Processo nº 242/24, Fundamentado no Art. 50, da Lei Municipal 1992/21 - Voluntária Pedagógica - Professor, em apenso, com proventos Integral - Última Remuneração de R\$ 5.714,44 (Cinco mil setecentos e quatroze reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagas ao servidor. A partir do dia 01 de Outubro de 2024 permanecerá no cargo de FAPPI - Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 01 de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: CARLOS JOSE SODEIRO- ME

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifrut, materiais de limpeza/higieneização, e materiais de acondicionamento e descartáveis e demais itens, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 468.831,10 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e um reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 30/09/2024 e encerramento em 30/09/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 01/10/2024.

EMPRESA: CARLOS JOSE SODEIRO-ME
CNPJ: 01.936.531/0001-53
ENDEREÇO: AV. JUVENAL SILVA BRAGA Nº54- CENTRO, ESPERANÇA NOVA - PR
REPRESENTANTE: CARLOS JOSE SODEIRO
TEL: (41) 99133-2216
E-MAIL: day_147@hotmail.com

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	1	725	KG	CARNE BOVINA DE ACÉM, IN NATURA, RESFRIADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO, SEM ALTERAÇÃO NA COR, SEM EXCESSO DE GORDURA APARENTE, MAGRA, LIVRE DE NERVOS, CORTADA EM CUBOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5KG OU 7KG.	FRIBOI	29,11	21.104,75
55	1	935	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE 5 KG - AÇÚCAR DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR BRANCA. COR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTOS.	ALTO ALEGRE	22,37	20.915,95

56	1	274	UND	UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%. AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUÍDEDES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO DE 1 KG.	ZAELI	10,79	2.956,46
57	1	475	PCT	ARROZ: AQUINHIMA, TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTERIORES; ISENTO DE SUÍDEDES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	ZAELI	42,29	20.087,75
58	1	445	PCT	BALA - DOCE, MASTIGÁVEL, PACOTE COM 600 GRAMAS.	7 BELO	14,94	6.648,30
59	1	190	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO - PACOTE DE 40 G	ZAELI	2,90	551,00
60	1	130	PCT	POLVILHO AZEDO PCT DE 1KG. BRANCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 KG, FEITA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	ZAELI	9,42	1.224,60
61	1	130	PCT	POLVILHO DOCE PCT DE 1KG. BRANCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 KG, FEITA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	ZAELI	10,40	1.352,00
62	1	1215	PCT	BISCOITO RECHEADO: COMPOSTO POR: FARINHA DE TRIGO	ZADMEL	3,04	3.693,60

63	1	1055	PCT	ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU, SAL FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, CORANTE NATURAL DE CARAMELO, ESTABILIZANTE, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO ÁCIDO CÍTRICO. (CONTÉM GLÚTEN). PACOTE COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS.	NAGA	5,89	6.213,95
64	1	1900	PCT	BISCOITO SALGADO; DE ÁGUA E SAL; TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PESANDO NO MÍNIMO 350G.	NOROESTE	18,94	35.986,00

65	1	1580	PCT	ENTREGA. ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, PARCIALMENTE DESGORDURADO E AROMATIZANTE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 INGREDIENTES, COM VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM PACOTE MÍNIMO DE 400 GRAMAS	ZAELI	8,09	12.782,20
66	1	395	PCT	COMPLEMENTO ALIMENTAR, COMPOSTO DE MILHO PRECOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS; EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATAS DE 400 GRAMAS.	MUCILON	20,41	8.061,95
67	1	250	PCT	CRANO DA ÍNDIA: OBTIDO DO BOTAÓ FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 40 GRAMAS	ZAELI	6,19	1.547,50
68	1	440	PCT	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM CAIXA DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO DE 20% DE GORDURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS.	LIDER	4,79	2.107,60
69	1	200	LATA	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA	QUERO	4,49	898,00

70	1	215	PCT	5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; SECA, FINA; ISENTA DE SUÍDEDES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG.	PINDUCA	9,24	1.986,60
71	1	175	PCT	FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUÍDEDES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG	PINDUCA	8,90	1.557,50
72	1	275	PCT	FARINHA DE TRIGO; ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUÍDEDES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAS TERROSOS; VALIDADE MÍN 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 5 KG.	ARAPONGAS	20,29	5.579,75
73	1	205	PCT	FAROFA TEMPERADA, SABOR TRADICIONAL; ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	ZAELI	8,29	1.699,45
74	1	955	PCT	FEIJAO; CARIOCA; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRAOS INTERIORES E SADS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUÍDEDES MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO PLÁSTICO DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA	ZAELI	9,29	8.871,95

75	1	280	PCT	ENTREGA. FERMENTO BIOLÓGICO PCTE 10G	DONABENTA	2,59	725,20
76	1	245	UN	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIRÓFOSFATO ACIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM POTE DE 100 GRAMAS.	POROYAL	6,10	1.494,50
77	1	360	PCT	FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRAD DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO; ISENTO DE SUÍDEDES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG.	ZAELI	4,45	1.602,00
78	1	1070	UN	GELATINA ALIMENTÍCIA, CAIXA DE 20 A 35 GRAMAS, SABORES VARIADOS.	ROYAL	2,14	2.289,80
79	1	1710	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS DE 1 LITRO, EMBALADO EM PACOTE, COM O MÍNIMO DE INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, PERMEADO DE LEITE, AÇÚCAR, LEITE, (SABORES VARIADOS), AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTICO E NÃO CONTER GLÚTEN.	NESTLE	6,59	11.268,90
80	1	460	UN	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA DE 395G, TETRA PACK, CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE.	FRIMESA	8,94	4.112,40
81	1	345	UN	LEITE EM PÓ; COM EMULSIFICANTES, LECTINA DE	AURORA	23,40	8.073,00

192	1	80	MAÇO	SOJA, CONTENDO VITAMINAS A, C E D; EM PÓ; ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS.	PARANA	6,48	518,40
193	1	12	UN	FÓSFORO MAÇO COM 10 CX COM 40 UNIDADES CADA.	PLASVALE	111,64	1.339,68
194	1	8	UN	LIXEIRA PLÁSTICO MULTIUSO COM TAMPA (CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS)	PLASVALE	61,59	492,72
195	1	8	UN	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS.	PLASVALE	44,94	359,52
196	1	74	UN	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, COM BASE QUADRADA/RETANGULAR COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LITROS.	REXONA	18,44	1.364,56
197	1	140	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO OU MASCULINO, 0% DE ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 90G/150ML, PERFUMADO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	PLASVALE	11,11	1.555,40
198	1	980	UN	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. UNIDADE: REXONA OU SIMILAR	SANY	5,91	5.791,80

199	1	210	PCT	PÁ COLETOIRA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 10, COMPRIMENTO 16, LARGURA 18, APLICAÇÃO LIMPEZA.	PLASVALE	11,11	1.555,40
200	1	115	FRS	SOJA, CONTENDO VITAMINAS A, C E D; EM PÓ; ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS.	PARANA	4,48	940,80
201	1	220	FRS	PRENDEDOR DE ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ILHA	18,79	2.160,85
202	1	1350	FRS	QUEROSENE EMBALAGEM COM 1 LITRO	VEIA	15,79	3.473,80
203	1	110	FRS	LIMPA VIDROS COM APLICADOR (BORRIFADOR OU PULVERIZADOR) EMBALAGEM DE 500 ML	QBOA	9,14	12.339,00
204	1	193	FRS	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEIANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, FRASCO DE 2 LITROS	ILHA	18,10	3.493,30
205	1	970	FRS	ACENDEDOR; TIPO MECÂNICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLÁSTICO, E PONTA DE METAL; ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS; TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	ILHA	10,79	10.466,30
206	1	305	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO - 70%, GLICERINADO, EM GEL - FRASCO DE 1 LITROS	YPE	10,14	3.092,70

207	1	140	UN	COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2000 ML, VALIDADE 3 ANOS	PLASVALE	18,14	2.539,60
208	1	105	UN	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA - ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, COR PRETA	INOX	25,79	2.707,95
209	1	105	UN	VASSOURA METÁLICA RASTELO PARA JARDIM HORTA 22 DENTE, MATERIAL PLÁSTICO.	INOX	35,10	3.685,50
210	1	165	UN	VASSOURA METÁLICA RASTELO PARA JARDIM HORTA 22 DENTE EM AÇO	VULCANO	68,29	11.267,85
211	1	145	UN	BOTA DE BORRACHA - USO DOMÉSTICO, FEMININA, CANO CURTO, MATERIAL PLÁSTICO, COM FORRO INTERNO DE ALGODÃO, SOLADO EMBORRACHADO, ANTI-DERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, 100%	PLASVALE	17,79	2.579,55
212	1	140	UN	CESTO PARA PAPEL, TIPO LIXEIRA; NO FORMATO CILÍNDRICO; CAPACIDADE (12) LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,0 DIÂMETRO X 25,0 ALT.) CM. - COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL - COM TAMPA	SUPERBONDER	8,59	1.202,60
213	1	265	FRS	CONDICIONADOR DE CABELO - FRASCO DE 480 ML	TRALALA	16,10	4.266,50
214	1	325	TUBO	CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 90 GR	COLGATE	5,44	1.768,00
215	1	1325	FRS	DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PÚRO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO 100%	CASA E PERFUME	8,79	11.646,75

216	1	1415	FRS	0,50%; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOKILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 2 LITROS	YPE	3,45	4.881,75
217	1	140	UN	DETERGENTE LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, INCOLOR, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML.	PLASVALE	8,79	1.230,60
218	1	175	UN	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO COM CABO. ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL; MODELO OVAL; BASE DE MADEIRA ESPESSURA 1,5CM; BASE MEDINDO (13 X 7)CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA; SEM CABO; NA COR AMARELA; MÍNIMA DE 15 CERDAS POR TUFO	CONDOR	5,70	997,50
219	1	390	PCT	PACOTE ESPONJA LÁ DE AÇO COM 8 UNIDADES	BOMBRIIL	13,79	5.378,10
220	1	400	PCT	ESPONIA DE LAVAR LOUCA - PACOTES COM 3 UNIDADES DE	SCOTH BRITE	7,45	2.980,00

221	1	415	UN	110 X 75 MM FLANELA DE LIMPEZA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (38X38) CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3) CM; NA COR LARANJA.	LIMPPANO	7,45	3.091,75
222	1	520	UN	GUARDANAPO DE TECIDO EM ALGODÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 67 CM	LIMPPANO	9,45	4.914,00
223	1	155	BALDE	LENÇÓ UMEDECIDO, PARA USO LIMPEZA, ESPECIAL PARA PELE DELICADA DE BEBÊ, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, BALDE COM 450 UNIDADES, QUE CONTEHNA REFIL.	BOB	31,10	4.820,50
224	1	250	FRS	LIMPADOR DE ALUMÍNIO - FRASCO DE 500 ML.	MAGIC BRILHO	6,14	1.535,00
225	1	720	FRS	LIMPADOR DILÚVEL - LIMPEZA PESADA - FRASCO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: DODECIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SALUBIZANTE, SEQUESTRANTE ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E CONSERVANTE	VEJA	9,79	7.048,80
226	1	135	FRS	LUSTRA MOVEIS - FRASCO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: CERA DE POLIETILENO, SILICONE, POLÍMERO, MONOLEATO DE SORBITAN, ÓLEO DE LINHAÇA, ÁGUA RAZ, MINERAL, DESODORIZADOR MONONIFENOL, BACTERICIDA.	BEIJA FLOR	11,10	1.498,50
227	1	290	PAR	LAVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA M/G - PAR	SANRO	7,80	2.262,00
228	1	18	UN	PLACA DE SINLAZIÇÃO DE PISO MOLHADO P/S COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	MARPLAST	56,59	1.018,62
229	1	400	FRS	ODORIZADOR DE AR - FRASCOS DE 400 ML. COMPOSIÇÃO	BOMAR	18,10	7.240,00

230	1	1590	PCT	APROXIMADA: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRATO DE SÓDIO, ÁGUA, PROPYLENTE, PROPANO, BUTANO.	DUETTO	8,45	13.435,50
231	1	123	UN	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO POCOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME - PACOTE COM 4 ROLOS	DOURADO S	16,79	2.065,17
232	1	135	UN	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 2	DOURADO S	21,79	2.941,65
233	1	155	UN	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 2	DOURADO S	15,45	2.394,75
234	1	170	UN	RODO DE ESPUMA COM ESPONIA DE AÇO, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM.	DOURADO S	13,79	2.344,30
235	1	665	PCT	SABÃO ALVEJANTE; EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO/POLESTER; EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS NA ÁREA DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE CLORO PARA LAVAGEM A BAIXA E ALTA TEMPERATURA; EUMINADOR BACTERICIDA DE BACTERIAS; COM ORGANO CLORADO CONCENTRADO;	OMO	17,10	11.371,50

236	1	280	PCT	ACONDICIONADO EM SACO/PACOTE DE 1 KG, COM DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE	YPE	13,79	3.861,20
237	1	460	UN	SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, COM VALIDADE 2 ANOS	PALMOLIVE	3,84	1.766,40
238	1	170	UN	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO	ERVA DOCE SOFT PLUS	31,79	5.404,30
239	1	280	UN	SABONETE LÍQUIDO, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES, FRASCO DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE.	ALVEJANTE	15,60	4.368,00
240	1	195	POTE	SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 74 X 45, COR BRANCO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA, MATERIAL 100% ALGODÃO, PESO 120 GRAMAS	BEL	25,29	4.931,55
241	1	110	UN	SÓDA CAUSTICA; TIPO ESCAMA; EMBALADA EM POTE PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO; COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, C/ AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO.	PLASVALE		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

242	1	205	UN	MEDINDO APROXIMADAMENTE 47CMX33CM.					
243	1	310	UN	TOALHA BANHO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, MEDINDO 130 CMX75CM.	TEXTIL	33,29	6.824,45		
244	1	190	UN	TOALHA CHÃO, TECIDO ATOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CMX60CM.	TEXTIL	11,45	3.549,50		
245	1	327	UN	TOALHA DE ROSTO; 100% ALGODÃO 40 X 70 CM.	TEXTIL	23,10	4.389,00		
246	1	287	UN	VASSOURA DE NYLON; DOMÉSTICO, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	DOURADO 5	13,40	4.381,80		
247	1	60	FRS	VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM.	DOURADO 5	34,90	10.016,30		
248	1	290	FRS	CREME DE PENTEAR PARA HIDRATAÇÃO POTE DE 1KG.	TRALALA	15,44	926,40		
249	1	30	PCT	SHAMPOO, USO DIÁRIO E INFANTIL, APLICAÇÃO CABELOS NORMAS, FRASCO DE 480 ML.	TRALALA	17,40	5.046,00		
249	1	30	PCT	FRALDA DESCARTAVEL, FEITA DE FIBRAS DE POLIESTER SEMELHANTES A UM PANO QUE SÃO SUAVES E RAPIDAMENTE EFICAZES NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E QUE OS MOVE PARA	MILLI	48,40	1.452,00		

250	1	87	UN	LONGE DA PELE DO BEBÊ, EMBALADOS EM PACOTE, NOS TAMANHOS P.M.S, G.G, A.G.G. CONTEUDO NO MÍNIMO NO PACOTE DE TAMANHO P.80 FRALDAS.					
251	1	240	UN	RODO DE LIMPEZA PESADA CABO M AÇO GALVANIZADO, BASE COM DUAS BORRACHAS 1 METRO DE COMPRIMENTO.	COLORADO	39,44	3.431,28		
252	1	215	UN	LIMPADOR CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 120ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	SETE	13,79	3.309,60		
253	1	20	UN	SAPONILHO LÍQUIDO CREMOSO (EMBALAGEM DE 300ML)	SAPÓLIO	15,10	3.246,50		
254	1	210	UN	ESCOVA PARA CABELO TIPO RAQUETE ALMOFADADA	CONDOR	19,79	395,80		
255	1	236	UN	PAÑO DE PRATO, COM BANHA, ESTAMPADO, TECIDO EM ALGODÃO E COM MEDIAS APROXIMADAS 0,60 X 0,40.	TEXTIL	9,14	1.919,40		
255	1	236	UN	BOTUÃO DE GAS DE COZINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMAVEL; FORNECIDO EM BOTUÃO, DE 13KGS	LÍQUIDOS	118,29	27.916,44		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-0.

CONTRATADA: S. AMORE DOS SANTOS
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifrutis, materiais de limpeza/higieneação, e materiais de acondicionamento e demais itens, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$248.871,70 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 30/09/2024 e encerramento em 30/09/2025.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 01/10/2024.

EMPRESA: S. AMORE DOS SANTOS							
CNPJ: 18.378.502/0001-16							
ENDERECO: AV. JUVENAL SILVA BRAGA, Nº 35, CENTRO, ESPERANÇA NOVA/PR							
REPRESENTANTE: SIDNEI AMORE DOS SANTOS							
E-MAIL: sidnei.amore10@hotmail.com							
TEL: (44) 99162-5626							
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	44	PCT	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA MINI CACHORRO QUENTE, CADA PACOTE COM 1000 UNIDADES	ORIENTE	81,95	3.605,80
52	1	185	UN	PILHA; TIPO COMUM; NO TAMANHO A, EM CARTELA COM DUAS UNIDADES	RAIOVAC	8,12	1.502,20
53	1	225	UN	PILHA; TIPO COMUM; NO TAMANHO AA, EM CARTELA COM DUAS UNIDADES	RAIOVAC	8,01	1.802,25
54	1	245	UN	PILHA; TIPO COMUM; NO TAMANHO AAA, EM CARTELA COM DUAS UNIDADES.	RAIOVAC	7,97	1.952,65
82	1	3010	UN	LEITE UHT/UAJ; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMO 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTEUDO 1 LITRO.	LIDER	6,92	20.829,20
83	1	455	PCT	MACARRÃO - COM OVOS, TIPO	GALO	7,93	3.608,15

84	1	130	PCT	AVE MARIA, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	GALO	31,29	4.067,70
85	1	245	PCT	MACARRÃO PICADO - TIPO RETALHO - PACOTES DE 5 KG. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9).	GALO	31,29	4.067,70
85	1	245	PCT	MILHO DE CANICA AMARELO; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ZAEU	5,59	1.369,55
86	1	850	PCT	MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ZAEU	5,94	5.049,00
87	1	600	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO.	QUERO	4,79	2.874,00
88	1	925	UN	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - FRASCO DE 900 ML REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, TIPO I.	COAMO	7,14	6.604,50
89	1	340	DÚZIA	OVO; DE GALINHA; MARRON; GRANDE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS.	PRIMAVERA	11,89	4.042,60

90	1	385	UN	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO - DÚZIA	7 BELO	18,79	7.234,15
91	1	4300	UN	PIRULITO SABOR VARIADO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	HOLPARNORTE	4,14	17.802,00
92	1	600	CAIXA	POLPA DE FRUTA, IN NATURA, CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SABORES DIVERSOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 100G	TRINK	11,04	6.624,00
93	1	1260	UN	PREPARADO SÓLIDO REFRESCO CX COM 12 ENVELOPES DE 25 GRS CADA, SABORES VARIADOS	GOLDSCHN	7,79	9.815,40
94	1	1225	UN	REFRIGERANTE EM GARRAFAS PETI CONTEUDO 2 LITROS CADA UNIDADE, SABOR GUARANÁ.	GOLDSCHN	7,89	9.665,25
95	1	200	PCT	REFRIGERANTE EM GARRAFAS PETI CONTEUDO 2 LITROS CADA UNIDADE, SABOR COLA	GOLDSCHN	7,89	9.665,25
96	1	65	PCT	SAL AMONÍACO, EMBALAGEM DE 30 A 50G CADA.	NOBRE	3,59	718,00
96	1	65	PCT	SAL TEMPERADO, ACONDICIONADO EM SACO (PACOTE) DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ZAEU	5,29	343,85
97	1	170	PCT	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	MO	3,45	586,50
98	1	250	PCT	ACAFRÃO, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA ACAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA	NOBRE	6,41	1.602,50

99	1	840	PCT	EM GERAL, PACOTE DE 70 GRAMAS.					
100	1	1120	PCT	BISCOITO DOCE PÃO DE MEL - EMBALAGEM DE 240G, SENDO MACIO E COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES.	DOCEMEL	7,44	6.249,60		
101	1	120	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 400 GR	RENATA	6,09	6.820,80		
102	1	370	PCT	CALDO DE GALINHA; COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CONTEENDO 24 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 21 GRAMAS CADA.	QNONR	49,19	5.902,80		
103	1	340	PCT	CANELA EM CASCA; OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 7 GRAMAS.	NOBRE	4,44	1.642,80		
103	1	340	PCT	CANELA EM PÓ; FINA HOMOGENEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS	NOBRE	3,78	1.285,20		

104	1	780	PCT	GENUINOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 7 GRAMAS.					
104	1	780	PCT	CHÁ - ALIMENTO - ERVA MATE; CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS LIGERAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONAZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELAO; 200 GRAMAS	LEAO	10,69	8.338,20		
105	1	60	CAIXA	ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADA EM LATA COM 2 KG, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	QUERO	33,89	2.033,40		
106	1	400	UN	EXTRATO DE TOMATE - LATA DE 850 GR. - COMPOSIÇÃO APROXIMADA: TOMATE, AÇÚCAR E SAL.	ELEFANTE	14,79	5.916,00		
107	1	580	UN	MARGARINA; COM SAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PÓ; DE 500 GRAMAS, TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 80%; PODENDO CONTER VITAMINAS E	QUALY	12,09	7.012,20		

108	1	100	LATA	OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO.					
108	1	100	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 3 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO.	QUERO	41,59	4.159,00		
109	1	220	PCT	SAGU; TIPO I; PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO E PREPARADO DE OUTROS AMÍDIOS E FECULASOS E FÉCULAS; EM FORMA GRANULADA; SABOR DE NATURAL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	ZAEU	8,77	1.929,40		
110	1	100	PCT	TEMPERO EM PÓ - PACOTE DE 60 GRAMAS, CONTEUDO 12 SACHÊS DE 5 GRAMAS CADA. MISTURA DE TEMPEROS PARA CARNES, MOLHOS, ARROZ, SALADAS, ETC.	ZAEU	7,37	737,00		
111	1	215	FRS	VINAGRE; DE VINHO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE	CASTELO	4,56	980,40		

112	1	455	UN	SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLAVEL DE 750 ML, HERMETICAMENTE FECHADO	GAROTO	15,59	7.093,45		
113	1	79	UN	CAIXA DE BOMBONS VARIADOS, EMBALAGEM DE 250 GRAMA, CONTEUDO NO MÍNIMO 16 UNIDADES					
113	1	79	UN	AÇÚCAR REFINADO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTOS, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, DE 1 KG, VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ALTO ALEGRE	6,79	536,41		
114	1	48	UN	AÇÚCAR MAGRO FIT, COM STEVIA 400 GRAMAS - INGREDIENTES: SACAROSE; EDULCORANTES ARTIFICIAIS ACESULFAME DE POTÁSSIO E SUCRALOSE, NATURAIS GLUCOSÍDEOS DE STEVIOLO; ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, VALIDADE 8 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	MAGRO	19,09	916,32		
115	1	80	UN	BANHA DE PORCO - GORDURA DE ORIGEM ANIMAL E EXTRAÍDA DE TECIDOS LIMPOS E SÃOS DOS SUÍNOS EM BOM ESTADO DE SAÚDE NO MOMENTO DO ABATE,	AURORA	29,09	2.327,20		

116	1	1860	UN	BAIIDE DE 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA ENTREGA.					
117	1	295	UN	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTEENDO DADOS DO PRODUTO, CONTEENDO INGREDIENTE, SABOR ORIGINAL, LEVEMENTE DOCE, ASSADO, COM 100 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TICOTITOS	6,79	12.629,40		
117	1	295	UN	KIT FORMADO POR 20 PACOTES DE BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, SABOR ORIGINAL, COM 40 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTEENDO DADOS DO PRODUTO, INGREDIENTE, ASSADO, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	AGUIA	8,77	2.587,15		
118	1	125	UN	CHOCOLATE EM PÓ SÓLVEL 50% CACAU - INGREDIENTE: AÇÚCAR CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA (INS - 322) E AROMATIZANTE, COM VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM PACOTE DE MÍNIMO DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	ZAEU	24,89	3.111,25		
119	1	50	UN	CHOCOLATE GRANULADO, MACIO, CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA ENTREGA	DORI	26,39	1.319,50		
120	1	180	PCT	FLOCÃO DE MILHO, ESPECIFICAÇÃO:	ZAEU	5,79	1.042,20		

121	1	115	PCT	FLOCOS DEMILHO PRÉ COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO					
121	1	115	PCT	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE- COMPOSIÇÃO BÁSICA LEITE EM INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, MALTODEXTRINA, SÓDIO, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, E, C, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 400 GRAMAS, VALIDADE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	AURORA	27,39	3.149,85		
122	1	240	UN	LEITE FLUIDO UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, CAIXA COM TAMPÃO CONEUDO 1 LITRO, ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO, VITAMINAS E MINERAIS, VALIDADE 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	LIDER	8,39	2.013,60		
123	1	2760	UN	LEITE INTEGRAL FLUIDO ENVASADO EM SAQUINHO PLÁSTICO - SAQUINHO COM 1 LITRO, ENRIQUECIDO COM FERRO QUEILADO E VITAMINAS "A" E "D", VALIDADE 3 DIAS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	VOLPATO	6,59	18.188,40		
124	1	130	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA, TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO	GALO	12,59	1.636,70		

125	1	90	PCT	E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG GRAMAS - EM POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, VALIDADE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	GALO	12,58	1.132,20		
125	1	90	PCT	MACARRÃO CONCHA, COMPOSTO POR SÉNCIA, TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG GRAMAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, VALIDADE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	GALO	12,58	1.132,20		
126	1	80	PCT	MACARRÃO SEMOLA ARGOLINHA, COM OVOS- PACOTE DE 900G, TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, VALIDADE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	GALO	12,58	1.006,40		
127	1	340	UN	MAIONESE COM SABOR TRADICIONAL E CREMOSIDADE COM INGREDIENTES DE QUALIDADE ÔMEGA 3 E 6 EMBALAGEM SACHÊ COM 900 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO	QUERO	21,29	7.238,60		
128	1	140	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL, PEPE TIPO SARDINHA EM CONSERVA, COM ÓLEO COMESTIVEL, COM ÔMEGA 3, EMBALAGEM PRIMÁRIA, LATA COM 250 GRAMAS, VALIDADE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PESCADOR	12,09	1.692,60		

129	1	30	UN	TEMPERO BAIANO S/ PIMENTA 01KG ALTA QUALIDADE	NOBRE	37,89	1.136,70</
-----	---	----	----	---	-------	-------	------------

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

					DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 5KG OU 3KG.			
156	1	300	KG		ABORRINHA - TAMANHO REGULAR, DE IGUALDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MADURAÇÃO AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	6,52	1.956,00
157	1	930	KG		BANANA NÁNICA - EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS CONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	5,52	5.133,60
158	1	420	KG		BANANA PRATA - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS	FARIAS	8,39	3.523,80

					ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS EMBALAGENS DE 5KG OU 3KG.			
159	1	380	KG		BANANA MAÇA - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	FARIAS	8,02	3.047,60
160	1	450	KG		BATATA DOCE - ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RACHADURAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	5,20	2.340,00
161	1	850	KG		BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS	FARIAS	11,08	9.418,00

					FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 5KG OU 3KG.			
162	1	300	KG		BETERRABA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	8,75	2.625,00
163	1	400	UN		BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	11,85	4.740,00
164	1	400	KG		CABOTIÁ - TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	5,70	2.280,00
165	1	570	KG		CENOURA DE 1ª QUALIDADE,	FARIAS	9,00	5.130,00

					TAMANHO REGULAR, VERMELHA. DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 5KG OU 3KG.			
166	1	400	KG		CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	9,20	3.680,00
167	1	450	UN		COUVE-FLOR DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	13,00	5.850,00
168	1	1250	KG		LARANJA PÊRA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADAS EM SACOS	FARIAS	5,89	7.362,50

					DE 20KG			
169	1	700	UN		MORANGO - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERfurado, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ACONDICIONADAS EM BANDEJAS DE 500 GRAMAS.	FARIAS	13,41	9.387,00
170	1	700	KG		MAÇA NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERfurado, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	13,08	9.156,00
171	1	360	KG		MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,	FARIAS	7,52	2.707,20

					DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.			
172	1	600	KG		MANDIOCA - DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADEAS, SEM CASCA, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	3,94	2.364,00
173	1	370	KG		MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	10,01	3.703,70
174	1	1110	UN		MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	FARIAS	15,55	17.260,50

					DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.			
175	1	450	KG		MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS KG	10,42	4.689,00
176	1	600	CAIXA		POCAN DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20KG.	FARIAS	91,28	54.768,00
177	1	330	KG		PÉFIPINO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO, TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	7,78	2.567,40
178	1	510	KG		PERA ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES,	FARIAS	20,39	10.398,90

					PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 5KG OU 3KG.			
179	1	620	KG		UNIÁ NIAGARA APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	FARIAS	15,70	9.734,00
180	1	325	KG		ALHO A GRANEL: BULBO INTERIO; NACIONAL: BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	FARIAS	41,52	13.494,00
181	1	550	KG		BATATA; LISA; DE PRIMEIRA; FIRME E ÍNTEGRA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA.	FARIAS	10,70	5.885,00
182	1	450	KG		CEBOLA: PRIMEIRA; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER	FARIAS	10,70	4.815,00

					BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.			
183	1	450	KG		REPOLHO, DE PRIMEIRA, DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTES	FARIAS	6,20	2.790,00
184	1	200	MAÇO		SALSINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTEGRO, MAÇO DE 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	FARIAS	5,82	1.164,00
185	1	450	MAÇO		COUVE: COUVE EM FOLHAS, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, EM MAÇOS DE 250 G, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG	FARIAS	4,80	2.160,00
186	1	220	MAÇO		ALMERÃO, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E	FARIAS	6,39	1.405,80

					UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PACOTE DE 250G APROXIMADA.			
187	1	550	PCT		ALFACE CRESPA OU LISA, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PACOTE DE 250G APROXIMADA.	FARIAS	5,71	3.140,50
188	1	1020	KG		TOMATE; SALADATE; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 E 7 KG	FARIAS	9,95	10.149,00
189	1	175	MAÇO		CEBOLINHA, DEVENDO SER	FARIAS	4,70	822,50

					BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTEGRO, MAÇO DE 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
190	1	200	UN		ACELGA BOA QUALIDADE; GRAUDA; FIRME E ÍNTEGRA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 E 7 KG	FARIAS	10,32	2.064,00
191	1	150	KG		PIMENTÃO BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	FARIAS	11,78	1.767,00

					DE 5 E 7 KG			
256	1	270	UN		INSETICIDA AEROSOL 300 ML - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVOS: DALETTRINA 0,135%, D-TETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%. INGREDIENTES INERTES PARA 100%. INFORMAÇÃO ADICIONAL: EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. ELIMINE O MOSQUITO DA DENGUE. COM REGISTRO NO M.S./ANVISA	RAID	18,75	5.062,50
257	1	720	UN		INSETICIDA PIRETRÓIDE COM AÇÃO RESIDUAL, COMPOSTO POR DELTAMETRINA 7,5% INDICADO PARA CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, PULGÕES, LAGARTAS E MOSCAS. FRASCO COM 30 ML. COM REGISTRO NO M.S./ANVISA	RAID	19,07	13.730,40
258	1	170	PCT		AGRICULTURA: HIDROCARBONETO AROMÁTICO EM BOLAS PACOTE COM 50 GRAMAS.	BENZENE	5,75	977,50

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024
Proc. Administrativo 1Doc Nº 1910/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, para Contratação de empresa para Execução de perfuração de serviços de perfuração de poço artesiano tubular profundo, para produtores rurais das estradas Ouro Verde, Santo Ângelo e Sampaio. JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica devido a urgência da regularização do fornecimento de água para a Comunidade das Estradas Ouro Verde, Santo Ângelo e Sampaio, pelo fato de que o poço que fornecia água atualmente para as referidas estradas está colapsado, sem possibilidade de recuperação. A emergência de caráter pelo fato de que o Poço Artesiano Comunitário é a única fonte de abastecimento de água para o consumo de animais e em muitos casos seres humanos, sendo que a Prefeitura está socorrendo os produtores com abastecimento diário de água com um Caminhão Pipa. VALOR R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais). Com a empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede a Rua de Azeite, 1230 - Sítio Recreio MG, na cidade de Umuarama, estado do Paraná. Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 09 3115 113

POÇOS ARTESIANOS
Requisição 158/2024 - Reserva 254
Altonia, 01 de outubro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 341/2024

Concede promoção horizontal na carreira, nos termos do Artigo 20 da Lei 678/2015. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; R E S O L V E

Art. 1º. PROMOVER horizontalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de um nível para outro, dentro da mesma classe, nos termos do Artigo 20 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Gabryelli Dayanne da Silva, RG nº 13.581.957-3, admitida em 03/09/2021, Matrícula Funcional nº 63614, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe "I" e no Nível "B", passando para a Classe "I" no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 342/2024

Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 042/2023, de 09/02/2023, publicada em 10/02/2023, registrada em ata datada de 16/09/2024. R E S O L V E

Art. 1º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Gabryelli Dayanne da Silva, RG nº 13.581.957-3, admitida em 03/09/2021, Matrícula Funcional nº 63614, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe "I" e no Nível "C", passando para a Classe "II" no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
 O Município de Francisco Alves torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de outubro de 2024, na plataforma www.bl.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Construção de barracão industrial	495,00 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Francisco Alves e na plataforma www.bl.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
 Francisco Alves, 30 de setembro de 2024.
 Milena Silva Rosa - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
 O Município de Francisco Alves torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 18 de outubro de 2024, na plataforma www.bl.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Rio Bonito	Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer)	100,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Francisco Alves e na plataforma www.bl.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
 Francisco Alves, 18 de outubro de 2024.
 Milena Silva Rosa - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
 Locatário: OSVALDO MARIN, C.P.F. nº 007.309.439-09.
 Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço na Rua Brigadeira Faria Lima, nº 834, Quadra 67, Lote 21 - CEP: 87.570-000 - FRANCISCO ALVES - PR, objeto da matrícula nº 3.733, do ofício de Registro de Imóveis,
 Vigência: o prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
 DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT	UN	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
01	12	MES	IMÓVEL	LOCAÇÃO de imóvel localizado na Rua Brigadeira Faria Lima, nº 834, Quadra 67, Lote 21 - CEP: 87.570-000 - FRANCISCO ALVES - PR, para acomodar para abrigar o Órgão Gestor e o CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL).	R\$ 2.822,40	R\$ 33.868,80
VALOR TOTAL 12 (doze) meses						R\$ 33.868,80

Francisco Alves-PR, 25 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024
Proc. Administrativo 1Doc Nº 1878/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, para contratação de empresa para prestação de serviços de **Locação de Banheiros Químicos e Tendões para uso durante o evento "Torneio de Pesca ao Piauçu", no Balneário de Vila Yara**, no valor de **R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais)**.
 Com a empresa: **T FERNANDES SOLDA - EVENTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **97.531.039/0001-77**, com sede a Rua Nelson Pereira Bicudo, 34 – Centro, na cidade de Esperança Nova, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da

41	Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	18	12	2	106	Fundo Municipal do Meio Ambiente	33903914000	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas E
Requisição 157/2024 - Reserva 253/2024								

Altônia, 30 de setembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 221/2024
REF. CONTRATO Nº 371 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **SALVI E LOPES E CIA.LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 92.478.140/0001-34, com sede na Rua Gaturamo, n.º 100, Bairro: Jardim Primavera, CEP: 86702000, Município De Araçongas – PR, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Luiz Carlos Salvi , portador do CPF sob o nº. 619.XXX.XXX-72, telefone: (43) 3056-2332, e-mail: salvielopes@gmail.com.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 54/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 371 / 2023, a contar do dia 25 de outubro de 2024 com vencimento em 25 de outubro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002890.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 54/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 371 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2024.

SALVI E LOPES E CIA.LTDA
 Contratada
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Cleicy Ferreira de Souza Sodre
 Secretária Municipal
 CONTRATANTE
 CONTRATADA
 Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0117/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. De Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.050/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graça Anzil, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa **TATIANE FERNANDES SOLDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 97.531.039/0001-77, neste ato representada pelo **TATIANE FERNANDES SOLDA**, portador do RG nº 6660108 e do CPF nº. 626.033.389-19, residente na RUA NELSON PEREIRA BICUDO, na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 117/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
 O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	5	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDE, MEDINDO 05M X 5M. ESTRUTURA EM FERRO NA COR CINZA, COBERTURA EM LONA DUPLA FACE NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO LATERAIS EM LONA PADRONIZADA, CABO DE AÇO E PONTA DE XICO PARA FIXAÇÃO COM TRANSPORTE E MONTAGEM	850,00	4.250,00
1	2	4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MEDINDO 01M X 01M MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PADRONIZADA Nº AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, COM TRANCA INTERNA, CAIXA DE DEJETOS, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, COM TRANSPORTE E MONTAGEM	1.400,00	5.600,00

DO VALOR
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa: TATIANE FERNANDES SOLDA e de R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência, com início em 30/09/2024 e término em 29/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratual, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega dos Serviços, Nota Fiscal, com as especificações detalhadas, que acompanhará os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0117/2024".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto, de acordo com o sub-tema 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
 Os serviços de locações referenciados aos lotes, desta licitação deverão ser prestados durante o Evento "Torneio de Pesca ao Piauçu, no Balneário Vila Yara, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos dos seguintes:

41	SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO	18	12	2	106	Fundo Municipal do Meio Ambiente	33903914000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS INTANGÍVEIS
Altônia-PR, 30/09/2024.								

Cafezal do Sul-PR
 Câmara Municipal
 Resolução Nº. 005
 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Org	Unl	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	01.031.0001	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	0001	339039	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Org	Unl	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	01.031.0001	Contribuições Patronais	0001	319013	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 01 dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
 PRESIDENTE

AGNALDO SENE DA SILVA
 1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 234/2024
REF. CONTRATO Nº 367 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, n.º 112, Bairro: Tabuleiro, CEP: 86348012, Município de Camboriú / SC, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Soliana Verginia Braga, portadora do CPF sob o nº. 030.XXX.XXX-35. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 54/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 367 / 2023, a contar do dia 25 de outubro de 2024 com vencimento em 25 de outubro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002890.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 54/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 367 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2024.

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 Contratada
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Cleicy Ferreira de Souza Sodre
 Secretária Municipal
 CONTRATANTE
 CONTRATADA
 Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná

REPUBLICAR
 Onde se Lê: Alex Sandro Sanches
 Leia-se: Luiz Carlos Marchesini
 PORTARIA Nº 1107/2024-Secretaria de Saúde
 SÚMULA: Concessão de Diária
 Sr.ª **CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R\$100,74 totalizando o valor de R\$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Araçongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DE SETEMBRO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO:
 Luiz Carlos Marchesini
 LOTAÇÃO:
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO:
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL:
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO:
 Av. Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
 CPF:
 060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352 Nº. CONTA
 2448-6
 DESTINO:
 Cascavel, Araçongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
 MOTIVO:
 Transporte de pacientes
 PERÍODO:
 Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
 05 diárias VALOR UNITÁRIO:
 R\$ 100,74 VALOR TOTAL:
 R\$503,70 Nº. EMPENHO:
 OUTRAS INFORMAÇÕES:
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 / / (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR
 / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2024
Processo Administrativo Nº 57/2024
Dispensa de Licitação Nº 13/2024

Eu, Kátia Silva Trives, na qualidade de Agente de Contratação designado pela Portaria nº 009/2024, no exercício das atribuições que me foram conferidas, venho por meio desta decisão administrativa analisar e deliberar sobre os fatos ocorridos no âmbito do Processo Administrativo Nº 57/2024, referente à Dispensa de Licitação Nº 13/2024, cujo objeto trata da contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público para o Município de Cafezal do Sul.

1. Recebimento e Análise de Propostas

Dentro do prazo estipulado pelo edital, foram recebidas e comprovadas as seguintes propostas encaminhadas via e-mail para licitação @cafezaldosul.pr.gov.br:

- IMARA CRISTINA BARRROS DA SILVA – EPP: R\$ 45.000,00
- CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. – ME: R\$ 26.800,00 + R\$ 45,00 por candidato que excede 400 candidatos
- EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA: R\$ 69.890,00
- Fênix Instituto Ltda: R\$ 49.700,00
- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FALU: R\$ 62.900,00
- IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA: R\$ 23.900,00
- INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD: R\$ 25.000,00
- Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social: R\$ 75.400,00
- Objetiva Concursos Ltda: R\$ 29.880,00
- PASSAPORTE PDH SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO: R\$ 39.890,00
- SARMENTO CONCURSOS LTDA: R\$ 58.000,00

2. Exequibilidade das Propostas

Diante dos valores oferecidos, especialmente aqueles situados abaixo de 50% do valor previsto no Termo de Referência, procedeu-se à notificação formal das empresas cujas propostas necessitam de comprovação de exequibilidade, conforme previsto nos itens 5.5 e 5.6 do edital. O prazo para resposta foi de dois dias úteis.

3. Recebimento de Documentos e Análise

A princípio, pela análise do e-mail oficial do setor de licitação, somente as INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD e CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. – ME enviaram, dentro do prazo estipulado, os documentos necessários, os quais foram devidamente comprovados.

A empresa ILD apresentou toda a documentação relevante, incluindo declaração de ausência de registro como OSCIP, estando em conformidade com as exigências do edital e da legislação vigente.

4. Habilitação

Com base na análise documental, a informação de que somente a ILD e CMM apresentaram as justificativas da exequibilidade das propostas e em consonância com as disposições editalícias, declaramos habilitada a empresa INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD para a contratação no âmbito da Dispensa de Licitação Nº 13/2024.

5. Da abertura de prazo para contraditório e manifestação quanto à possibilidade de nulidade parcial ou total do certame

Após a homologação do processo e a assinatura do contrato, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA comunicou, por meio de e-mail, que havia enviado a comprovação da exequibilidade de sua proposta dentro do prazo estabelecido; contudo, tal correspondência não foi analisada.

Realizada a verificação da caixa de entrada do e-mail licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, não se encontrou a mensagem referida.

No entanto, como a eventual mitigação de participação da empresa Império poderia gerar a nulidade total ou parcial do certame, decidiu-se por intimar as partes interessadas para manifestar sobre tal possibilidade, garantindo a cada um deles o prazo de 03 dias úteis, tudo conforme o disposto no artigo 71, inciso I, da Lei 14.133/21.

6. Dos contraditórios e manifestações apresentadas

O INSTITUTO LATINOAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD apresentou contraditório, pleiteando a não anulação com base nos seguintes argumentos: a) a reconsideração da Decisão Administrativa da Dispensa n.º 13/2024, Processo n.º 57/2024, que declara a nulidade da Dispensa; b) a manutenção do contrato firmado entre o Instituto Latino-americano de Desenvolvimento, em respeito ao princípio da legalidade; c) a descon sideração da manifestação da empresa Império Assessoria e Concursos Ltda, por suposta violação dos princípios da transparência, legalidade e razoabilidade; d) a preservação do princípio da legalidade, permitindo a continuidade do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul após a decisão da administração pública.

Por sua vez, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA também apresentou contraditório, argumentando pela necessidade de anulação do certame somente em decorrência de vício insanável.

7. Diligências Internas Realizadas

Após investigação e envio de relatório pela empresa responsável pelo serviço de e-mail, INGA DIGITAL LTDA, constatou-se que a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA efetivamente enviou os e-mails dentro do prazo estabelecido, atendendo todas as exigências exigidas. Acontece que por alguma falha técnica tal e-mail não chegou a aparecer na caixa de entrada da municipalidade.

Diante do vício identificado na fase de análise de comprovação de exequibilidade, entende-se que houve grave vício no procedimento, pois, de fato, a vencedora seria a empresa INGA DIGITAL LTDA e não a empresa ILD.

Os fatos como apontados ensejam a necessidade de regularização, com a possibilidade de correção a partir do vício, garantindo o direito da parte que iniciou os trabalhos com base em contrato derivativo do processo com falhas.

Assim, entende-se ser correta a anulação parcial do certame, conforme fundamentação legal que se fará abaixo.

7. Fundamentação Legal:

7.1. Da nulidade do certame

Conforme artigo 71, inciso I, da Lei 14.133/21, e em observância aos princípios da legalidade e razoabilidade, a anulação parcial do procedimento de Dispensa n.º 13/2024 é medida que se impõe. Assim devem ser declarados nulos todos os atos a partir da apresentação da documentação de justificativa da exequibilidade das propostas, ou seja, 18/07/2024.

7.2. Da nulidade do Contrato Administrativo com Solução em Perdas e Danos

No caso em apreço a falta de apreciação de documentos de uma concorrente pela entidade pública revela-se grave ameaça ao princípio da isonomia das concorrentes, sendo fato relevante que justifica o interesse público na solução da medida.

Assim, os contratos administrativos podem ser declarados nulos, desde que se reconheça vícios em si mesmos ou quando constata a irregularidade no procedimento licitatório prévio, consoante orientação do art. 147, da Lei 14.133/2021.

Diante do vício grave e declaração de nulidade parcial do certame, coaduna-se que o contrato administrativo assinado com a empresa ILD também deve ser declarado nulo, com impedimento de produção de efeitos jurídicos, tudo nos termos do art. 148, também da Lei 14.133/2021.

E, como o contrato administrativo com a empresa ILD iniciou-se, chegando a angariar informações com a municipalidade e redigir o edital, por força do artigo 149, da Lei 14.133/2021, é dever da municipalidade indenizar a empresa que teve o seu contrato administrativo anulado, por perdas e danos.

No presente caso a apuração das perdas e danos deve ser calculada com base nas informações prestadas pela empresa na composição do preço, quando justificou a exequibilidade da proposta. A empresa Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento – ILD, ao apresentar o Ofício nº 2420.1.0103/LIC, esclareceu que a confecção do Edital é realizado pelo Diretor Presidente, na qual não tem remuneração por ser instituição sem fins lucrativos, aprecie:

Item 5 – O Diretor presidente da empresa é advogado, e nossa instituição é sem fins lucrativos, o mesmo nos assessoria na elaboração de editais e em toda demanda da área jurídica.

De tal maneira, por ser uma instituição sem fins lucrativos que seu Diretor Presidente realizou a constituição do Edital, não há o que falar em danos sofridos, não havendo o que ser indenizado, exceto se, de forma oportuna for devidamente comprovada pela parte.

Partindo as coisas desse modo, entendendo que ao decidir pela anulação parcial do certame e nulidade do contrato administrativo, nenhuma indenização deve ser apurada a favor da empresa ILD, pois em seu Ofício nº 2420.1.0103/LIC revelou que existiu custos para a confecção do Edital, única atividade exercida.

8. Dispositivo:

Ante o exposto, DECLARA-SE a nulidade parcial do procedimento a partir da decisão datada de 18/07/2024, determinando-se o retorno do processo à fase de seleção da melhor proposta. Consequentemente declara nulo o contrato administrativo com a empresa INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD, deixando de fixar indenização a seu favor, haja vista que a confecção do Edital não foi objeto de composição do preço, consoante se verifica no Ofício nº 2420.1.0103/LIC pela contratada enviada ao tempo da análise da exequibilidade da proposta.

Cumpra-se. Intimem-se.
 Cafezal do Sul/PR, 01 de Outubro de 2024.
 Kátia Silva Trives
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1139/2024-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
 Sr.ª **CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$67,16, totalizando o valor de R\$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Araçongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIA DE OUTUBRO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
 Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
 Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 UNIDADE REQUISITANTE:
 NOME BENEFICIÁRIO:
 Luiz Carlos Marchesini
 LOTAÇÃO:
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO:
 MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL:
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO:
 Av. Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
 CPF:
 060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352 Nº. CONTA
 2448-6
 DESTINO:
 Cascavel, Araçongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
 MOTIVO:
 Transporte de pacientes
 PERÍODO:
 Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
 10 diárias VALOR UNITÁRIO:
 R\$ 67,16 VALOR TOTAL:
 R\$671,60 Nº. EMPENHO:
 OUTRAS INFORMAÇÕES:
 ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA
 (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
 / / (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR
 / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº 343/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
 O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a Lei nº 678/2015 de 10/12/2015;
 Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria nº 042/2023, de 09/02/2023, publicada em 10/02/2023, registrada em ata datada de 16/09/2024,
 E S O L V E:
 Art. 1º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei nº 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Adileuza Alves Hara, RG nº 3.979.132-3, admitida em 03/09/2021, Matrícula Funcional nº 636/03 (Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe I no Nível "C", passando para a Classe II no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de outubro de 2024.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2024
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 003/2024, homologado através do Edital nº. 005/2024, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).

II - O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

GRADUANDO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E ESPECIAL
 Administrativo Geral
 CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL
 1º Carlos Eduardo dos Santos Martins 62
 IVaté, 01 de outubro de 2024.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
 REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
 Contrato nº 060/2024.
 DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 30 DE SETEMBRO DE 2024.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA.
 CNPJ: 55.276.132/0001-32.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA AS ESCOLAS E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.362,00 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2024
 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
 OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças novas, originais ou genuínas ou primeira linha em qualidade para veículos automotores categorizados como leves e pesados da frota da Prefeitura municipal de Ivaté/PR.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por lote, pelo valor referência da tabela sistema traz valor.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
 PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
 DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2024 às 09h00.
 PLATAFORMA DE DISPUTA: https://blcompras.com.
 IVaté, 01 de outubro de 2024.
 Patrícia Tomain Mesquita
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DESPACHO N° 002/2024
 IVaté, 30 de setembro de 2024.
 Autorizo o descarte do número 18/2024 de prego, originário de processo administrativo nº 65/2024 que foi cancelado pela impossibilidade de prosseguimento pela falta de protocolo de documentos do licitante por parte da SEDUC.
 KARINA WENTLAND DIAS
 Secretária de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
 Exonerar, em razão de falecimento, a servidora Adriana Guedes, Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
 Considerando a Certidão de Óbito - Matrícula nº 086686 01 55 2024 4 00011 018 0003233 54, datado de 30 de setembro de 2024, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Mariluz-Pr - Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr.
R E S O L V E :
 Art. 1º Exonerar, a servidora Adriana Guedes, matrícula funcional 201803 e matrícula 201971, a partir do RG nº 6.012.399-3 e inscrita no CPF sob o nº 904.807.189-49, ocupante do cargo de Professora, em razão de seu falecimento, no dia 30 de setembro de 2024.
 Art. 2º Declarar, em razão de falecimento de servidor, a vacância de 01 (uma) vaga de Professor(a).
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Mariluz, em 01 de outubro de 2024.
 Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
 Av. Adm. Anacleto da Silva, 882 - Fone: (41) 3644.1235 - Fax: (41) 3644.3654-1209
 E-mail: - licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 031/2024.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida André Antônio da Silva, 882, no cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE brasileiro, casado, agente político, portador do Cédulo de Identificação Civil RG nº 5.309.590-9 SSP/PR, nº 017.600.129-80, residente e domiciliado o Estado do Paraná, em 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA:
 TOPOEGO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.115.828/0001-60, com sede na Rua Perobal, nº 3930, Sala 1 - Zona I, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-000, por intermédio de sua Representante legal, a Sra. Rosimere Aparecida dos Santos Gonçalves, portadora da carteira de identidade RG nº 8.198.356-7 e do CPF nº 066.359.839-70, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz Das Palmeiras, nº 3922, Jardim Cima, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.509-795.

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Especificação
1	21830	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	M²	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00	TOPOEGO

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SSES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 01 de outubro de 2024.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024-ESPERANÇA NOVA

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, nº181, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. Everton Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e

CONTRATADA: SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, na estrada Estrada Mailand, Estrada Ventania e Estrada Tajuba, no perímetro rural do Município de Esperança Nova - PR, sendo um total de 44.106,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos provenientes do conforme Instrumento de Repasse do CONVÊNIO Nº 232/2024, Secretaria De Estado Da Agricultura e do Abastecimento, e contrapartida do município de Esperança Nova/PR.

VALOR: R\$ 7.870.000,00 (sete milhões oitocentos e setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 01 de outubro de 2024.

Município de Guairá

1º ADENDO MODIFICADOR
 PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 152/2024

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024, tendo por objeto o Contrato para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação do serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entroposto de pescados e carga horária de 04 (quatro) horas semanais para a casa do mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, ALTERA-SE, MODIFICA-SE E INCLUI-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE OS ITENS 01 DO EDITAL E ONDE CONSTAR, E INCLUI-SE O ITEM 02:

ITEM 01 ONDE SE LÊ:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	118.195	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entroposto de pescados e para Casa do Mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.	R\$ 5.254,67	R\$ 63.176,04

LEIA-SE:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	121.527	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMVPR) para estabelecimento denominado Casa do Mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04

INCLUI-SE O ITEM 02:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
2	121.526	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMVPR) para estabelecimento denominado Entroposto de Pescados, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É ALTERADO PARA O VALOR A SEGUIR: R\$ 47.200,08 (quarenta e sete mil e duzentos reais e oito centavos).

O critério de julgamento passa a ser de Menor Preço Global para Menor Preço por item.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 152/2024, para:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 18/10/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 18/10/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 18/10/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guairá (PR), em 01 de outubro de 2024.

Marcelo Celestino
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
 CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
 Processo Administrativo Nº 39/2024
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOIRO GEOVANE MARTINS DE SOUZA
 Data de Publicação: 07/08/2024 11:00:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/10/2024 16:04:31
LOTE 01: SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA COMUTADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marcas	Serviço	Modelo	Valor
1	F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E	097	34.878.3610001-57	82.671.36	82.659,96
2	PHS SCM - SERVIÇOS DE	135	09.159.1860001-09	82.671.00	0,01

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E	097	34.878.3610001-57	82.671.36	82.659,96	Sim
2 PHS SCM - SERVIÇOS DE	135	09.159.1860001-09	82.671.00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/10/2024 16:04:31
LOTE 02: SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXOS COMUTADOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marcas	Serviço	Modelo	Valor
1	F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E	109	34.878.3610001-57	88.149,44	88.149,44
2	PHS SCM - SERVIÇOS DE	088	09.159.1860001-09	88.149,44	42.000,00
3	IPCOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	117	06.163.8890001-04	88.149,44	49.900,00
4	F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E	109	34.878.3610001-57	88.149,44	58.000,00
5	METODO TELECOMUNICAÇÕES E	044	05.295.1720001-66	88.149,44	17,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA	105	05.297.8220001-60	88.149,44	41.659,96	Sim
2 PHS SCM - SERVIÇOS DE	088	09.159.1860001-09	88.149,44	42.000,00	1,20
3 IPCOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	117	06.163.8890001-04	88.149,44	49.900,00	18,81
4 F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E	109	34.878.3610001-57	88.149,44	58.000,00	16,23
5 METODO TELECOMUNICAÇÕES E	044	05.295.1720001-66	88.149,44	17,90	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/10/2024 16:04:32
LOTE 03: MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA DE INTERNET

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marcas	Serviço	Modelo	Valor
1	Serviços de Manutenção de rede interna, conectividade entre switch, computadores, roteadores e impressoras	105	05.297.8220001-60	88.149,44	33.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E	094	34.878.3610001-57	33.002,64	33.000,00	Sim
2 PHS SCM - SERVIÇOS DE	063	09.159.1860001-09	33.002,64	33.002,64	0,01

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO.
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de Reforma no Barracão Industrial, localizada na Avenida Juvenal Silva Braga, nº344, Município de Esperança Nova-PR, com recursos próprios do Município de Esperança Nova, conforme projetos, memorial, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 02/10/2024, até às 08:30h do dia 18/10/2024.
 Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 15/10/2024.
 Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 18/10/2024.
 Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 18/10/2024 no site BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF.
 Modo de Disputa: Aberto.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$85.140,48 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e quatrocentos e oito centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.elseweb.net/portaltransparencia/licitacoes/), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 - Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 01 de outubro de 2024.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

CONVIDA PARA A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, convida os municípios a participarem da 3ª Audiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 16 de outubro de 2024, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, às 14:00h.

Sua participação é muito importante!!!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO 05
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
 A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria Nº068/2024, de 08 de março de 2024, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

AGRICULTORES CREDENCIADOS:
 Nº FORNECEDORES
 01 EDNA SAVELLI CUNICO PASSOS
 02 VALDEMAR CHAMPA
 Perobal-PR, 01 de outubro de 2024.
 VICTOR RYO KIMIYAMA
 Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 40/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 231/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Para Aquisição Parcelada e Eventual de Materiais de Construção, Ferramentas e Acessórios Elétricos para Manutenção dos Bens Imóveis em Atendimento as Necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 02/10/2024, até às 08:30h do dia 16/10/2024.
 Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 11/10/2024.
 Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 16/10/2024.
 Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 09/10/2024 no site BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF.
 Modo de Disputa: Aberto.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$868.263,13 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.elseweb.net/portaltransparencia/licitacoes/), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 - Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 01 de outubro de 2024

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
 CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
 Processo Administrativo Nº 39/2024
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOIRO GEOVANE MARTINS DE SOUZA
 Data de Publicação: 07/08/2024 11:00:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/10/2024 16:04:31
LOTE 01: SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA COMUTADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marcas	Serviço	Modelo	Valor
1	F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E	097	34.878.3610001-57	82.671.36	82.659,96
2	PHS SCM - SERVIÇOS DE	135	09.159.1860001-09	82.671.00	0,01

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E	097	34.878.3610001-57	82.671.36	82.659,96	Sim
2 PHS SCM - SERVIÇOS DE	135	09.159.1860001-09	82.671.00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/10/2024 16:04:31
LOTE 02: SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXOS COMUTADOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marcas	Serviço
------	---------	--------	---------

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2024

Decreto nº 114/2024 de 29/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 654.563,16 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
72	- 3.3.90.30.00.00	3121 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.001.12.361.0006.2.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
93	- 3.3.90.30.00.00	3120 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00
04.001.12.365.0006.2.185	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
124	- 3.3.90.30.00.00	3121 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
129	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
04.001.12.365.0006.2.186	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
141	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
04.002	FUNDEB	
04.002.12.361.0006.2.107	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	
157	- 3.1.90.11.00.00	0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA	
495	- 3.3.71.70.00.00	3175 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 120.651,51
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001	SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.15.452.0004.2.113	OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	
385	- 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
561	- 3.3.90.30.00.00	3199 MATERIAL DE CONSUMO 186.911,65
08.001.17.511.0001.1.225	ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES)	
401	- 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
		Total Suplementações: 654.563,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá com recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receta: 1.1.1.3.03.11.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	80.000,00
Receta: 1.7.1.3.50.11.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO F	120.651,51
Receta: 1.7.1.5.52.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNID. DO FUNDEB - FASE - PRINCIPAL	14.000,00
Receta: 1.7.1.9.57.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	186.911,65
Receta: 1.7.2.1.51.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	14.000,00
Receta: 1.7.2.4.51.01.01.00	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Educação - PRINCIPAL	39.000,00
Receta: 1.7.5.1.50.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORES	200.000,00
		Total da Receita: 654.563,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 29 de agosto de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA Secretária de Fazenda

MUNICÍPIO DE DOURADINA Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

Decreto nº 220/2024 de 30/09/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
231	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000	TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.364.0011.2.070	APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	
342	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
389	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
		Total Suplementação: 210.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá com recursos o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.003.00.000.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
08.003.12.361.0011.2.059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%	
305	- 3.1.90.13.00.00	0100 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
386	- 3.3.90.32.00.00	0100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.084	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
456	- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00
		Total Redução: 210.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Getúlio de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefones: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 116/2024
b) Licitação Nº : 25/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 30/09/2024
e) Objeto Homologado : ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) CONJUNTOS DE CADEIRAS E MESAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL NISIA FLORESTA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.365.0026.2.080.4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.002.12.361.0022.2.084.4.4.90.52.00.00 - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) CONSORCIO VERONA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.594.909/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R\$ 208.496,20 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 30 de setembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Unimed
Noroeste do Paraná

www.unimed.com.br/noroeste@pparana
Rua Juscelino Kubitschek, 3691, Zona I, CEP: 87.501-010, Umuarama - Paraná, vem por intermédio da presente carta notificar que:

Umarama, 02 de outubro de 2024.

A UNIMED NOROESTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ:81.710.865/0001-43, registrada na Agência de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 36577, situada na Rua Juscelino Kubitschek, 3691, Zona I, CEP: 87.501-010, Umuarama - Paraná, vem por intermédio da presente carta notificar que:

Encontram-se pendentes de pagamentos as mensalidades de responsabilidade do CONTRATANTE inscrito no CNPJ sob nº 50.961.793/0001-XX, Código do contrato nº 300590, referente ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, identificado como 10021 PERSONAL PLUS ENFERMARIAS PARTICIPATIVO COLETIVO EMPRESARIAL - ABRANGÊNCIA (GRUPO DE MUNICÍPIOS) e registrado na ANS SOB Nº 480.904/18-5, como demonstrados na tabela a seguir:

Competência	Título	Vencimento	Dias de atraso	Valor original	Valor atualizado
jun/24	30084139	10/06/2024	114	R\$ 525,36	R\$ 555,04
jul/24	30092267	10/07/2024	84	R\$ 479,92	R\$ 502,96
ago/24	30104459	10/08/2024	04	R\$ 540,30	R\$ 560,65
set/24	30115557	10/09/2024	22	R\$ 588,74	R\$ 604,91
Valor total				R\$ 2.134,32	R\$ 2.223,56

Em conformidade com o artigo 13, inciso II da Lei 9656/96, a ausência de quitação do saldo devedor por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará em:

- Cancelamento do Plano
- Exposição a novas contingências de carência e cobertura parcial temporária, diante da rescisão e nova contratação;
- Inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito;
- Cobrança da dívida nos termos da lei;

Assim, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, que Vossa Senhoria efetue o pagamento da mensalidade em atraso, no prazo de 10 dias, para não sofrer as sanções salientadas acima.

Solicita-se que Vossa Senhoria entre em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC (0800 041 4554), por meio do telefone (44) 3623-3883, ou o comparecimento pessoalmente à UNIMED NOROESTE PARANÁ no departamento de mercado, para negociar a melhor forma de pagamento.

Na expectativa, apresentamos nossas cordiais saudações.

Dr. Adalberto Carlos Giovanni Filho
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
UNIMED NOROESTE DO PARANÁ

COOP - Sindicato de Municípios Cooperativas Intermunicipais

ANS - nº 36577

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2024

Decreto nº 120/2024 de 16/09/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
14	- 3.3.90.36.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.2.095	FESTIVIDADES E HOMOGENEAS	
17	- 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
03.001.04.122.0002.2.111	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
27	- 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
33	- 3.3.90.40.00.00	0100 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 45.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.365.0006.2.185	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
129	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
04.001.12.365.0006.2.186	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
141	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	
05.002.10.302.0008.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
193	- 3.3.90.32.00.00	0136 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001	SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.15.452.0004.2.113	OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	
385	- 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
391	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0010.2.115	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
441	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 58.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
11.001.13.392.0007.2.040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA	
467	- 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
470	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
11.001.27.812.0007.2.038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE	
478	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
		Total Suplementação: 409.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá com recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.04.122.0002.2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
10	- 3.1.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 243.194,00
11	- 3.1.90.13.00.00	0100 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.806,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.129.0002.2.017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO	
39	- 3.1.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
40	- 3.1.90.13.00.00	0100 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00
44	- 3.3.90.33.00.00	0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 14.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.139	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
104	- 3.1.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA	
206	- 3.3.71.70.00.00	01360 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL PÚBLICO 20.000,00
		Total Redução: 409.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 16 de setembro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA Secretária de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.605.776/0001-17
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 153/2024 - Pregão Eletrônico nº 60/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso emborrachado nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's do município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.199,25 (treze mil, cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL	FIRMA A SER CONTRATADA
1	Piso de Borracha: 1M Largura x 1M de Altura x 15 MM de Espessura - Material com Alta densidade e resistência à abrasão. Incluso mão de obra para instalação nos locais indicados pelo Município.	M²	75	R\$ 175,99	R\$ 13.199,25	TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 29.605.776/0001-17

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DA ENTREGA: Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

- Locais de Entrega e Instalação:
 - Centro Municipal de Educação Infantil Arnaldo Busato, Rua Pres. Floriano Peixoto, nº 657 - Centro.
 - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alvínia de Oliveira Branco, Rua Presidente Floriano Peixoto, S/N
 - Expediente de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de outubro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.605.776/0001-17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2024
REF: Dispensa por Justificativa Nº. 118/2024

HOMOLOGADA PELO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 118/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.050/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLAUDEMIR SERVASIONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graça Anz. 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, a empresa HIDRONORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 60.19646000105, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Luciano da Rosa Hoffman, portador do CPF nº. 883.930.389-87 de do RG: 01105832, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, objeto da Dispensa por Justificativa nº. 118/2024 com base na Lei nº. 14133/21 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Contratação de empresa para Execução de perfuração de serviços de perfuração de poço artesiano tubular profundo, para produtores rurais das estradas Ouro Verde, Santo Angelo e Sampaio, conforme planilha abaixo

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO	2.000,00	2.000,00
02	120	METRO	PERFURAÇÃO EM 8 1/2"	150,00	18.000,00
03	01	UNID	COMENTARIO	800,00	800,00
04	01	UNID	ANUNCIAÇÃO PREVIA E ART	1.200,00	1.200,00
05	01	UNID	ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE AUTORGIA	2.500,00	2.500,00
06	01	UNID	ANÁLISE DE ÁGUA CONFORME PARÂMETROS DO IAT	1.200,00	1.200,00
07	01	UNID	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM GRUPO GERADOR	6.200,00	6.200,00
08	90	METRO	REVESTIMENTO PVC GEOMECANICO NERV		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2024
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MULTIPRINTER COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Avenida Maringá, nº 5321, Sala 01, Zona III, CEP. 87.502-080, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 29.790.220/0001-12, e na Inscrição Estadual sob o nº. 910.53858-60, telefone (44) 9.5911-9383, e-mail: alan@ansilva@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Alan Nunes da Silva Souza, brasileiro, Sotieiro portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.588.594-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.521.219-03, residente e domiciliado Avenida Maringá, nº. 5321, Sala 01, Zona III, CEP. 87.502-080, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 29.790.220/0001-12, e na Inscrição Estadual sob o nº. 910.53858-60, telefone (44) 9.5911-9383, e-mail: alan@ansilva@hotmail.com, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº. 46/2024**, Processo Licitatório nº. 105/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de cartuchos, recargas para cartuchos, toners e tinta de impressoras, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Recarga cartucho de tinta hp 56 bk c/17 ml de tinta	Unidade	Própria Hp 56	30	R\$19,00	R\$ 570,00
2	1	Recarga cartucho de tinta hp 57 color 12 ml de tinta	Unidade	Própria Hp 57	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
3	1	Recarga cartucho de tinta hp 901 color c/15ml de tinta	Unidade	Própria 901	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
4	1	Recarga cartucho de tinta hp 901 preto c/15ml de tinta	Unidade	Própria 901	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
5	1	Recarga cartucho de tinta hp 60 color c/15 ml de tinta	Unidade	Própria 60	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
6	1	Recarga cartucho de tinta hp 60 preto c/15 ml de tinta	Unidade	Própria 60	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
7	1	Recarga cartucho de tinta hp 22 color c/12 ml de tinta	Unidade	Própria 22	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00

8	1	Recarga cartucho de tinta hp 21 preto c/17 ml de tinta	Unidade	Própria 21	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
9	1	Recarga cartucho de tinta HP 122 preto c/14 ml de tinta	Unidade	Própria 122	30	R\$ 20,00	600,0000
10	1	Recarga cartucho de tinta HP 122 color c/12 ml de tinta	Unidade	Própria 122	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
12	1	Recarga cartucho de toner six 4200C of 130a de PO de toner troca de chip e cilindro	Unidade	Própria 4200	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
13	1	Recarga cartucho de toner six 5530 c/ 3600 PO de toner troca de chip e cilindro	Unidade	Própria 5530	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
14	1	Recarga cartucho de toner hp 285a com 110 gramas pó de toner troca de chip e cilindro	Unidade	Própria 285a	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
15	1	Recarga cartucho de toner hp 2612a com 110 gramas PO de toner troca de cilindro	Unidade	Própria 2612a	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
16	1	Recarga cartucho de toner Sharp AL 2040 cs com 220 Gramas pó de toner	Unidade	Própria AL2040	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
17	1	Recarga cartucho de toner HP 26a com 150 Gramas pó de toner com troca de chip e cilindro.	Unidade	Própria 26a	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
18	1	Recarga cartucho toner laser jet pro m102w 70 Gramas pó de toner com chip	Unidade	Própria 102w	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
19	1	Recarga cartucho de toner Samsung d 111, 70 Grama pó de toner com troca de cilindro e chio	Unidade	Própria D111	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
21	1	Recarga cartucho de toner hp 283a com 110 gramas pó de toner troca de chip e cilindro	Unidade	Própria 283a	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
22	1	Recarga cartucho de toner brother tn 580 com 165 gramas pó de toner.	Unidade	Própria Tn 580	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
23	1	Recarga toner phaser 3160 /70 gramas com pó de toner troca de cilindro e chip	Unidade	Própria Phaser 3160	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

24	1	Recarga cartucho toner - 7115A com 130 gramas pó de toner troca de cilindro e chip	Unidade	Própria 7115a	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
25	1	Recarga cartucho de toner brother tn 1060, 70 gramas pó de toner	Unidade	Própria Tn 1060	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
26	1	Recarga cartucho de toner CB 540foc320b c/ 70g pó de toner com troca de cilindro e chip	Unidade	Própria 540foc320b k	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
27	1	Recarga cartucho de toner CB 540foc320c c/ 70g pó de toner com troca de cilindro e chip	Unidade	Própria 540foc320c yan	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
28	1	Recarga cartucho de toner hp cb542foc322 yellow c/ 50g pó de toner com troca de cilindro e chip	Unidade	Própria Cb542foc322	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
29	1	Recarga cartucho de toner hp cb 543/c323 magenta c/50g pó de toner com troca de cilindro e chip	Unidade	Própria Cb 543/c323	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
30	1	Recarga Cartucho de Toner HP 58A com 150 Gramas com troca de chip e cilindro	Unidade	Própria Hp 58a	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
31	1	Recarga Cartucho de Toner HP 105A com 110 Gramas com troca de chip e cilindro	Unidade	Própria Hp 105a	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
32	1	Fita matricial Epson FX 890	Unidade	Byqualit FX 890	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R\$ 36.235,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: **Banco Sicredi – Agência 0726 – Conta 91.597-6**

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contratata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social **06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social **06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Divisão de Promoção Social **06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Divisão de Promoção Social **06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos **07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos **07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia **07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia **07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos **07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos **07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário **07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário **07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação **08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação **08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação **08.001.12.361.0011.2052.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção do Ensino Fundamental - 25% **08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção do Ensino Fundamental 5% **08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção do Ensino Fundamental 5% **08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção do Programa Salário Educação **08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção do Programa Salário Educação **08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche **08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche **08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção do Setor de Biblioteca Pública **08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção do Setor de Biblioteca Pública **08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Divisão de Cultura **08.007.12.392.0012.2132.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Divisão de Cultura **08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Divisão de Esportes **08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Divisão de Esportes **08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento **09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento **09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária **09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária **09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Divisão de Saúde **10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde **10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Divisão de Saúde **10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Divisão de Saúde **10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa **10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa **10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco **10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco **10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal **10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal **10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente **11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente **11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente **11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30** Material de Consumo;
 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente **11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Douradina-PR**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que observado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem registrar suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção do Setor de Biblioteca Pública 08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Setor de Biblioteca Pública 08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.12.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.12.392.0012.2132.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Douradina-Pr.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vetação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do licitante ou que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se sobjar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mesmo que obrigatória a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou inevitáveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respaldada a contagem da data anterior e o índice previsto para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de reserva e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, deixar o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor **ANDERSON RIBEIRO DALDOSO**, para exercer a Gestão e acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do contrato a servidora **INÊS PEREIRA RIBEIRO**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte sete dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

W. P. DO BRASIL LTDA - EPP
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1172/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Outubro de 2024, o servidor JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR, CPF. nº 061.xxx.xxx-29, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1174/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR A LOTAÇÃO da servidora MÁRIA CLAUDIA DA SILVA, CPF. nº 157.XXX.XXX-30, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR-20h, Nível “C”, Classe “01”, nomeada a contar do dia 01/10/2024, pelo Decreto nº 421/2024 do dia 01/10/2024, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1173/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Outubro de 2024, o servidor RENATO RIBEIRO MACHADO, CPF: 403.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2024				
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Ate 1º Quadrante	Ate 2º Quadrante	Ate 3º Quadrante
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.121.962,08	42.755.294,07	45.870.079,95	0,00
(+) Transferência obrigatória da União relativas às entidades individuais (art. 156-A, § 1º do CV) (VII)	1.582.901,36	1.582.901,36	2.332.901,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (VIII) = (VI) + (VII)	38.539.060,72	41.172.392,71	43.537.177,59	0,00
% de TOTAL DAS GARANTIAS sobre RCL AJUSTADA (VIII/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> (IX)	8.478.593,36	9.057.926,40	9.578.179,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90%> (X)	7.630.734,02	8.152.133,76	8.620.361,16	0,00
MÉDIAS CORRETIVAS:				
NOTA: - Sistema Gestão Pública, Unidade Responsável: omlab on 01/10/2024 a 10h:00min.				
R\$ 1,00				
ALMIR DE ALMEIDA				
SÔNIA REGINA FERRIS MARCHI				
Contador - CRC-PR 0519200-0				

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº597
DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2016, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APº ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
02/10/2024 03:00h/14:00h
Arapongas-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Honpar 1 – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de outubro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de materiais de construções, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 de outubro de 2024 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/10/2024 até as 08h10min do dia 15/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 15/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/10/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bl.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 01 de outubro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 182/2024
Extra do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIREZ, CNPJ nº 21.679.098/0001-25
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de outubro de 2024 até 13 de outubro de 2025.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 2.418.459,84 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaiára, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 596
DE 10/10/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISIÇÃO PERÍODO DE GOZO
PATRICIA REGINA VIEIRA DOS SANTOS PAZ AUXILIAR DE SERVIÇOS PESADOS
Matricula: 1409 2020/2022 16/09/2024 à 07/10/2024
SILENE DE ARAUJO OLIVEIRA PROFESSOR/20
Matriculas: 1255 e 1539 2009/2014
20/12/2017 02/10/2024 à 11/10/2024
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DíVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2024				
R\$ 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Ate 1º Quad.	Ate 2º Quad.	Ate 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DIC (I)	0,00	1.314.542,79	1.798.734,08	1.580.502,00
Dívida Mobiliária	0,00	1.314.542,79	1.798.734,08	1.580.502,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	1.168.542,79	1.658.850,67	1.658.850,67	1.451.248,04
Itens	0,00	0,00	0,00	0,00
Acumulação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos e Remanejamento de créditos	146.000,00	139.883,61	129.454,87	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuição Previdenciária	146.000,00	139.883,61	129.454,87	0,00
De Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
AGOSTO/2024

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arvingido Dal Bem, n.º 822 - Telefone (41) 3654-1235, Fax (41) 54-1209
e-mail: prefeitura@brasiliadusul.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arvingido Dal Bem, n.º 822 - Telefone (41) 3654-1235, Fax (41) 54-1209
e-mail: prefeitura@brasiliadusul.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica que fica suspenso por prazo indeterminado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2024, que tem como objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários completos e transferidos, destinado a atender as famílias em vulnerabilidade social temporária do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº2405/2017, em virtude de falhas constatadas nos preços de referência. As providências que serão adotadas pela Administração Municipal e a nova data de abertura do certame serão devidamente publicadas e comunicadas aos interessados através da publicidade nos endereços eletrônicos: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios e na Plataforma BLL, no link bl.org.br.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica que fica suspenso por prazo indeterminado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2024, que tem como objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários completos e transferidos, destinado a atender as famílias em vulnerabilidade social temporária do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº2405/2017, em virtude de falhas constatadas nos preços de referência. As providências que serão adotadas pela Administração Municipal e a nova data de abertura do certame serão devidamente publicadas e comunicadas aos interessados através da publicidade nos endereços eletrônicos: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios e na Plataforma BLL, no link bl.org.br.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 12/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: FEMINILEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R\$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais), referente aos serviços de "Ortopedia e Infiltração".
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R\$ 147.400,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/09/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 14/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: FEMINILEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), referente aos serviços de "Especialidades - Ginecologia e Obstetrícia".
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/09/2024.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 12/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: FEMINILEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R\$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais), referente aos serviços de "Ortopedia e Infiltração".
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R\$ 147.400,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/09/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 14/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: FEMINILEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), referente aos serviços de "Especialidades - Ginecologia e Obstetrícia".
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/09/2024.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA EXTRATO DE CONTRATO 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2023

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE RESULTADO Nº 02/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 034, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
Nomear aprovado em concurso para exercer cargo de provimento efetivo.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007, e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº001/2020, de 19 de março de 2020 e convocação através do Edital nº 002/2024, de 12 de junho de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. LUCAS MARQUES RODRIGUES, portador do RG nº13.655.548-0, inscrito no CPF nº 104.802.519-59, para exercer o cargo de provimento efetivo de Leturista do SAMAE de Tapejara.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara - PR, em 01de outubro 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP PARA USO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A DOMICÍLIO, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E RESOLUÇÃO SESA 516/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-200.590,00 (duzentos mil, quinhentos e oitenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 250, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:
NOME Matrícula Período Aquisitivo Período de gozo das Férias
Adezuila Galindo da Nóbrega 09080 2023/2024 07/10/2024 a 21/10/2024
Adilson Buschini 89630 2022/2023 01/10/2024 a 30/10/2024
Adriano Galoro Gropp 89397 2023/2024 16/09/2024 a 30/09/2024
Andrea Pavan da Silva 92517 2023/2024 07/10/2024 a 21/10/2024
Jader Rodrigo Campos 92611 2023/2024 11/09/2024 a 10/10/2024
Junior Janderson de Carvalho 91456 2023/2024 08/10/2024 a 22/10/2024
Luis Antonio Gomes Cassaro 92368 2020/2021 02/10/2024 a 31/10/2024
Maira Gracieli dos Prazeres Valim 92520 2023/2024 25/09/2024 a 09/10/2024
Marcelo Rodrigues 92605 2023/2024 07/10/2024 a 21/10/2024
Milton de Paula 1848 2021/2022 23/09/2024 a 27/09/2024
Nadir Maria de Oliveira 91049 2023/2024 25/09/2024 a 24/10/2024
Patricia Fernanda Grilo 92516 2024/2025 07/10/2024 a 05/11/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 01 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

TERMO DE RENUNCIA
Eu ANDRIELI DAIANA ROSSET BARRETOES, brasileira, casada, portadora do RG 161188009 - MG, inscrita no CPF 104829006-95, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, 213, bairro Primavera II, em Tapejara - PR, venho por meio deste, comunicar minha renúncia a partir do dia 01 de outubro de 2024, ao cargo de conselheira tutelar, por motivos particulares, ao qual fui eleita para estar no cargo no período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2027.

Sendo esta minha decisão em caráter irrevogável, assino o presente termo.
Tapejara, 01 de outubro de 2024.
Andrieli Daiana Rosset Barretoes

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
MODALIDADE: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 046/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ : 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: RC MOURA FERRAGENS CNPJ 17.745.961/000-28
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, peças e ferramentas a serem utilizadas pelo SAMAE de Tapejara.
VALOR: R\$ 20.473,45 (vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Tapejara, 12 de junho de 2024.
Cleonice Caroline Pereira Renan Corso Moura
Diretora Representante
Samae de Tapejara RC MOURA FERRAGENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
Processo Administrativo nº. 74/2024
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO 16.818.991 PAULA DAIANE LEITE DA SILVA
CNPJ : 16.818.991/0001-54
VALOR R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 01 de outubro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Ata da Audiência Pública da Câmara Municipal de Tapira - Paraná para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2024.
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram na Câmara Municipal de Tapira, o presidente do poder legislativo, vereadores, contador, controlador interno e procurador jurídico da câmara e demais pessoas (que constam na lista de presença que faz parte integrante desta ata). Ao iniciar os trabalhos o presidente da câmara, Deivar apresentou seus cumprimentos agradecendo a presença de todos e declarou aberta esta Audiência Pública que visa demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2024, em cumprimento contido no Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Edital de Audiência Pública da Câmara Nº03/2024 foi publicado no Diário Oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado" no dia dezoito de setembro do corrente ano, na página B9. Continuando o contador da câmara usou a palavra e apresentou o balancete da despesa da câmara do período de maio a agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Após suas explicações, não houve questionamentos. Continuando não havendo mais nada a tratar, o presidente do poder legislativo, Deivar declarou encerrada esta Audiência Pública da Câmara Municipal de Tapira, da qual foi lavrada a presente ata, que foi aprovada por unanimidade.

PREFEITURA DE XAMBRE
REPUBLICAÇÃO AVISO DE PREGAÇÃO ELETRONICO 31/2024
O Município de Xamburé – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 31/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.701.253,74 (um milhão setecentos e um mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/10/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 17/10/24.
Xamburé – PR, 01 de outubro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 120/2024
Exonerar servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido o servidor HEVERTON AUGUSTO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 10.445.123-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 068.107.319-54, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, a partir de 23 de Setembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Cumprido-se. Publique-se.
Município de Xamburé, 23 de Setembro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS.
VALOR: R\$-5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: METALURGICA LAMB LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-38.495,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SCARDELATO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MOVEIS FURLAN EIRELI ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-26.573,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e três reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2606/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de outubro de 2024, ao servidor público Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de tributação, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 5.295.477-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o número 718.876.529-49, Aposentadoria Voluntária por idade no CNPJ nº 23.384.176/0001-90, com estabelecimento na ativa, com fundamentação legal no Artigo 3º, da EC 47/2005 - FÓRMULA 85/95 e Artigo 21 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 5.099,17 (cinco mil e noventa e nove reais e dezesseis centavos)
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa WILLIAN PADILHA BISPO GASPARETO 06160939939 – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.384.176/0001-90, com estabelecimento na Estrada Pão de Açúcar, Lote 966, Área Rural, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.212-899, com telefone de contato (44)99178-2877, neste ato representada pelo Sr. Willian Padilha Bispo Gaspareto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 061.609.399-39, portador do RG sob o nº 14.999.555-2 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do prazo licitado pelos mesmos valores inicialmente contratados quando da celebração do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$64.944,00 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), para R\$86.592,00 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais), considerando o acréscimo de R\$21.648,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e dois reais), conforme tabela abaixo:
Item Descrição Quant. Unidade Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)
01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINA DE DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SCV/PAlF/PBF/CADÚNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. 660 (55MÊS) HORAS 32,80 21.648,00
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021, que findaria em 15 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 15 de outubro de 2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
WILLIAN PADILHA BISPO GASPARETO 06160939939 – ME
Willian Padilha Bispo Gaspareto
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835 – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.946.128/0001-48, com estabelecimento na Rua Minas Gerais, nº 231, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99728-8887, representada neste ato por Flavio Aparecido Sebastião dos Santos, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 14.127.901-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 341.822.358-35, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do prazo licitado pelos mesmos valores inicialmente contratados quando da celebração do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$29.371,68 (vinte e nove mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), para R\$53.554,08 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), considerando o acréscimo de R\$24.182,40 (vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:
Item Descrição Quant. Unidade Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)
01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA ADAPTADA PARA PESSOA IDOSA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. 660 (55MÊS) HORAS 36,64 24.182,40
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021, que findaria em 15 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 15 de outubro de 2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835 – ME
Flavio Aparecido Sebastião dos Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pela Prefeitura Municipal em exercício, Elizabete Delboni Peres, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 7.041.948-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 021.801.719-78, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado à empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.216.762/0002-05, com estabelecimento à Rua Industrial, nº 1355, Parque Industrial, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3639-2916, representada neste ato por Antonio Carlos Gaspar, portador(a) da CI/RG sob o nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, a saber, Item 2 (EMULSAO ASFALTICA RR-C1), oriundo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021 e prorrogação do prazo de vigência.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir dessa data é conforme a tabela abaixo:
Item Descrição Unidade Marca Preço Unitário Anterior (R\$) Preço Unitário Atual (R\$) Aumento (%)
1 1 EMULSAO ASFALTICA (RR-C1), TAMBOR C/ 200KG TAMBOR C.A. 1.032,24 1.126,18 9,1%
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023, que findaria em 15 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 15 de janeiro de 2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo das Cláusulas Quarta, 5ª e Quinta, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021 e nos art. 57, inciso II e art. 65, II, 'd', ambos da Lei nº 8.666/93.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 30 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Antonio Carlos Gaspar
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 121/2024
Conceder licença prêmio a servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R e s o l v e:
Art. 1º Conceder a servidora MARLENE ALVES DA SILVA, brasileira, portadora do RG sob nº 4.324.423-0 e inscrita no CPF sob nº 031.491.879-58 servidora desta municipalidade, ocupante do cargo efetivo de Professor pertencente do magistério municipal, licença Prêmio, conforme o artigo nº 53 da Lei Municipal nº 1583/2004, pelo prazo de 03 meses a contar de 16 de Setembro de 2024 até 14 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 23 de Setembro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 122/2024
Conceder licença prêmio a servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R e s o l v e:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO, brasileira, portadora do RG sob nº 5.035.170-0 e inscrita no CPF sob nº 929.428.069-15 servidora desta municipalidade, ocupante do cargo efetivo de Professor pertencente do magistério municipal, licença Prêmio, conforme o artigo nº 53 da Lei Municipal nº 1583/2004, pelo prazo de 03 meses a contar de 16 de Setembro de 2024 até 14 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 23 de Setembro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4411
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO
LEI Nº 4.706/2023
PUBLICAÇÃO DE EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS Nº 002/2024
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024
LEI Nº 4.706/2021
DECRETO Nº 298/2024
TAMBÉM SÃO CONSIDERADOS NESTE PROCEDIMENTO A LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, O DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, O DECRETO DE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de licitantes (pessoas jurídicas) interessadas em participar de Leilões de Alienação de Imóveis, especificamente para os itens definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 4.706/2023, a serem realizados no âmbito do Município de Umuarama.
Pré qualificação e o procedimento seletivo prévia à futura licitação na modalidade Leilão, previsto na Lei nº 14.133/2021, convocados por meio do Edital, destinado a análise das condições de propostas de empresas para aderirem ao Programa de Desenvolvimento de Umuarama através da Lei nº 4.706/2023.
A pré-qualificação é condição obrigatória e participação de Leilões de Imóveis com base na Lei nº 4.706/2021, para implantação ou ampliação de empresa, atendendo principalmente a geração de novas vagas de empregos, a uma proposta de aumento de faturamento e a um valor de investimento inicial, além das demais condições previstas na Lei e no Edital de Pré-qualificação.
Esta forma, a Comissão reuniu-se em sessões, nos dias 20 de agosto, 5, 13, 17, 20, 23 e 25 de setembro, com a presença de representantes das empresas para abertura de Envelopes protocolados antecipadamente. Analisando a documentação e proposta de cada empresa. Seguindo o rito, dispôs de prazos para apresentação de documentação complementar para compreensão da proposta.
Abaixo a Lista das empresas Pré-qualificadas até a data de 26 de setembro de 2024 pelo Edital nº 001/2024.
EMPRESA: BRANCOR TINTAS LTDA ME
CNPJ: 11.476.769/0001-03
PROTOCOLO: 13.928 DATA: 18/09/2024 EDITAL: 001/2024
DATA TÉRMINO 3ª ANÁLISE: 01 de outubro de 2024

Considerações da Comissão de Avaliação de Pré-credenciamento
Indústrias do setor Fármaco-químico.
UMUARAMA 01 DE OUTUBRO DE 2024
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ QUALIFICAÇÃO:
PRESSEÇA/S/N ASSINATURA
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E INOVACAO PAULO LEON BARANIUK SIM
MARIA REGINA BARBOSA DUARTE SIM
SECRETARIA DE FAZENDA CLODODADO ROGERIO SARTO SIM
ANDRÉ CRISTIANO DUARTE
NESTA AVALIAÇÃO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO FOI DETERMINADO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PAULO LEON BARANIUK.
LEI Nº 4.706/2023
A Comissão de Contratação para Processos de Pré qualificação, Decreto 177/2024, socilita ao Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, esta publicação.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.190/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 067/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 067/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a aquisição de garrafas, mochilas e mascote habitável, para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social, tendo sido declaradas vencedoras as empresas CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, para o lote 01: 40.318.138 ANDREA DE MOURA, para o lote 02; BOLSAS FENIX LTDA, para o lote 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 01 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
P O R T A R I A Nº 2.191/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 111/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 111/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a aquisição de garrafas, mochilas e mascote habitável, para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social, tendo sido declaradas vencedoras as empresas CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 02, 03, 05, 08; PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, para os itens 07, 10, 11, 12, 13, 18.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 01 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.803
De: 01 de outubro de 2024.
Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição onerosa de imóveis para fins de ampliação da capacidade de manejo de resíduos sólidos no Município de Umuarama.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de aquisição onerosa, o lote A-1-C, da subdivisão do lote A-1, da subdivisão do lote "A", este da subdivisão dos lotes n.ºs 22-A, 22-B e 22-C, estes da subdivisão do lote n.º 22, da Gleba n.º 14, do Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama/PR, conforme confrontações conidas na matrícula n.º 76.902 do 1.º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade; com área de 28,2152 hectares (que equivalem ao total de 11,65917355371901 alqueires).
Parágrafo único. O imóvel será destinado à ampliação do Aterro Sanitário, conferindo maior capacidade de manejo de resíduos sólidos no Município de Umuarama.
Art. 2º O valor da desapropriação corresponderá ao montante da avaliação, no importe de R\$ 2.798.201,65 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos em favor dos proprietários Valdemir Luiz Turozi, CPF n.º 526.783.779-20 e Alayde Turozi, CPF n.º 277.830.089-498, da seguinte forma:
I - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser descontado do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, gerido pelo Conselho Municipal do Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA conforme ATA em anexo, sendo o pagamento a ser efetuado em Outubro/2024;
II - R\$ 499.550,42 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), sendo o pagamento a ser efetuado em Outubro/2024;
III - R\$ 499.550,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), sendo o pagamento a ser efetuado até o dia 15 de Novembro de 2024;
IV - R\$ 499.550,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), sendo o pagamento a ser efetuado até o dia 30 de Novembro de 2024; e
V - R\$ 499.550,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), sendo o pagamento a ser efetuado em Dezembro/2024.
Art. 3º Caberá ao Município de Umuarama o registro da escritura pública do imóvel descrito no art. 1.º desta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessários à sua cobertura.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 01 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 076/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 576
De: 01 de outubro de 2024.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 441, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo - zoneamento - e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Na Avenida Paraná, no trecho compreendido entre o início do Lago Municipal Aratimbó e a marginal da Avenida Felipe Furquim de Oliveira (antiga rodovia estadual PR-482), será obrigatória a observância de recuo frontal mínimo de 5m (cinco metros).
Art. 2º Em decorrência do previsto no artigo 1º desta Lei, fica alterada a Nota 2 do Anexo X da Lei Complementar nº 441, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO X - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZCS1)
1. 1. 1.
2. 1. 2. 2. Notas:
2. As edificações destinadas ao comércio poderão ocupar o alinhamento predial, com exceção das localizadas na Avenida Paraná, no trecho compreendido entre o início do Lago Municipal Aratimbó e a marginal da Avenida Felipe Furquim de Oliveira (antiga rodovia estadual PR-482), onde será obrigatória a observância de recuo frontal mínimo de 5m (cinco metros)." (NR)
Art. 3º Ficam revogados os artigos 9º e 10 da Lei Complementar nº 471, de 23 de março de 2020.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 021/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.186/2024
Concede licença maternidade a servidora CAMILA BERTOLIN DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora CAMILA BERTOLIN DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.457.997-0 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 082.418.669-92, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-2, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 03 de setembro de 2024 a 01 de março de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.187/2024
Concede licença maternidade a servidora FABIANA TERESINHA PLESS DE CONTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora FABIANA TERESINHA PLESS DE CONTI, matrícula 957371, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.357.467-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 066.474.989-58, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 24 de setembro de 2024 a 22 de março de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.188/2024
Concede licença maternidade a servidora FABIANA TERESINHA PLESS DE CONTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora FABIANA TERESINHA PLESS DE CONTI, matrícula 1008605, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.357.467-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 066.474.989-58, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 24 de setembro de 2024 a 22 de março de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.180/2024
Concede férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Adrial Victor De Oliveira Villela 13.752.793-6 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-7 2023/2024 14/10/2024 a 25/10/2024
2 Angélia Maria Dias Russi Frassqueto 4.458.079-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Assessor Especial - Cc-6 2022/2023 14/10/2024 a 23/10/2024
3 Carlos Alberto Rocha 5.847.617-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Assessor Especial - Cc-7 2024/2025 03/10/2024 a 17/10/2024
4 Eduardo Pereira Lira 7.533.511-3 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-6 2023/2024 01/10/2024 a 10/10/2024
5 Jose Clovis Alves Bueno 3.881.251-4 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Chefe De Divisão - Cc-2 2022/2023 01/10/2024 a 20/10/2024
6 Jose Clovis Alves Bueno 3.881.251-4 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Chefe De Divisão - Cc-2 2022/2023 21/10/2024 a 30/10/2024
7 Jose Luiz Da Silva 4.360.528-3 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Assessor Especial - Cc-5 2023/2024 07/10/2024 a 16/10/2024
8 Kamila Nascimento Lessa 10.836.522-6 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-4 2023/2024 07/10/2024 a 11/10/2024
9 Luana Da Alencar Prossati 16.213.057-9 Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, 2023/2024 14/10/2024 a 23/10/2024
10 Ryan Do Prado Martins Ferreira SSP-PR / PR Sec. Mun. De Administração Assessor Especial - Cc-8 2023/2024 21/10/2024 a 25/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.181/2024
Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Annil Rodrigues De Carvalho 4.418.830-5 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigilância - Estat. 2023/2024 17/10/2024 a 31/10/2024
2 Jair Ribeiro Da Cunha 5.255.185-4 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Garf - C.L.T. 2023/2024 16/10/2024 a 30/10/2024
3 Jose Carlos De Paula 3.578.257-5 SESP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigilância - Estat. 2023/2024 03/10/2024 a 01/11/2024
4 Jose Luiz Teixeira 6.052.778-4 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - C.L.T. 2023/2024 07/10/2024 a 26/10/2024
5 Nilson Maria Da Silva 688.929-7 PR / PR Sec. Mun. De Administração Aux. Administrat. - CIL 2023/2024 01/10/2024 a 20/10/2024
6 Sebastiao Aparecido Martins 3.730.715-7 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigilância - Estat. 2023/2024 03/10/2024 a 01/11/2024
7 Shirey Bagnete Costa 12.708.249-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2023/2024 07/10/2024 a 16/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.182/2024
Concede férias ao Secretário de Habitação do Município de Umuarama
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder férias ao Secretário Municipal de Habitação, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Gilmar Carlos Garcia 3.371.897-7 SESP / PR Sec. Municipal de Habitação Secretário Municipal de Habitação 2023/2024 14/10/2024 a 28/10/2024
2 Gilmar Carlos Garcia 3.371.897-7 SESP / PR Sec. Municipal de Habitação Secretário Municipal de Habitação 2024/2025 29/10/2024 a 02/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.183/2024
Concede aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
R E S O L V E :
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Ademir Aparecido Melo 6.209.523-5 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Operador Equip.Rodov. - Estat. 2022/2023 07/10/2024 a 05/11/2024
2 Andre Vieira De Souza 8.193.728-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023/2024 03/10/2024 a 01/11/2024
3 Antonia De Fatima Coelho 4.354.754-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023/2024 14/10/2024 a 23/10/2024
4 Bruno Versissimo Da Silva 12.552.428-3 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigilância - Estat. 2023/2024 03/10/2024 a 01/11/2024
5 Camilla Galindo Cruz 47.830.321-X SSP / SP Sec. Mun. De Educação Secretário Escolar - Estat. 2023/2024 30/10/2024 a 08/11/2024
6 Daniele Cristina Dos Santos Da Cruz 10.830.189-8 SSP / PR Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do Cidadão - Estat. 2023/2024 01/10/2024 a 10/10/2024
7 Dorica Amaro Da Silva 5.063.253-9 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2021/2022 02/10/2024 a 11/10/2024
8 Dorica Amaro Da Silva 5.063.253-9 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2022/2023 14/10/2024 a 02/11/2024
9 Douglas Soares Fernandes 5.121.920-1 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigilância - Estat. 2022/2023 14/10/2024 a 23/10/2024
10 Fernanda Carniel Vieira Da Silva 10.281.827-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigilância - Estat. 2022/2023 14/10/2024 a 23/10/2024
11 Gabriella Giovana Zampar 10.170.386-0 SSP / PR Sec. Mun. De Agricultura Assis Admin. - Estat. 2023/2024 07/10/2024 a 05/11/2024
12 Jaqueline Borges Luiz 9.345.754-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023/2024 14/10/2024 a 12/11/2024
13 Jair Roseno Dos Santos 3.816.913-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023/2024 01/10/2024 a 10/10/2024
14 Jaqueline Vieira De Souza 9.858.795-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023/2024 01/10/2024 a 20/10/2024
15 Juan Marcelo Simoes 57530472SESP/PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Aux.Servicos Gerais -Estat. 2022/2023 07/10/2024 a 16/10/2024
16 Juan Marcelo Simoes 57530472 SESP/PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023/2024 17/10/2024 a 30/10/2024
17 Junior Carneiro de Moura 6.916.794-2 SESP/PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Operador de Equip. Rodovarios Estat. 2022/2023 29/10/2024 a 07/11/2024
18 Luciana Pereira Dos Santos 6.439.896-2 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assis Admin. - Estat. 2022/2023 07/10/2024 a 05/11/2024
19 Luciana Pereira Dos Santos 6.439.896-2 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assis Admin. - Estat. 2022/2023 09/10/2024 a 18/10/2024
20 Luciane Minchiguerre Santil 10.727.812-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024/2025 01/10/2024 a 20/10/2024
21 Marcelo Jorge De Amorim 5.043.496-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Secretário Escolar - Estat. 2023/2024 15/10/2024 a 24/10/2024
22 Maria Das Dores Conceição Mattias 14.976.204-3 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023/2024 07/10/2024 a 26/10/2024
23 Max Daniel De Deus 13.580.958-6 esp / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assis Administrativo - Estat. 2023/2024 07/10/2024 a 26/10/2024
24 Milton De Castro Jorge Junior 10.138.560-4 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Garf Coletor Estat 2022/2023 07/10/2024 a 05/11/2024
25 Nayara Urbano Da Silva Edvirgim 10.260.883-9 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assis Admin. - Estat. 2022/2023 16/10/2024 a 25/10/2024
26 Odete Aparecida Da Silva 6.426.555-2 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Garf Coletor - Estat. 2023/2024 01/10/2024 a 20/10/2024
27 Oswaldo Donizetti Alvarenga 2.048.299-0 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Motorista II - Estat. 2023/2024 01/10/2024 a 15/10/2024
28 Reginaldo Jose De Melo 6.440.645-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assis Administrativo - Estat. 2022/2023 01/10/2024 a 30/10/2024
29 Renaldo Pinto Corcavates 10.520.107-8 SESP / PR Sec. Mun. De Esportes E Lazer Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023/2024 07/10/2024 a 26/10/2024
30 Ricardo Fernandes Rocha 7.813.372-4 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Motorista II - Estat. 2024/2025 01/10/2024 a 15/10/2024
31 Rita De Cássia Struckel 4.221.019-8 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Psicólogo(A) - Estat. 2023/2024 01/10/2024 a 10/10/2024
32 Rogério Alvares Palomio 5.725.946-9 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigilância - Estat. 2023/2024 14/10/2024 a 12/11/2024
33 Valdeir Da Silva 5.119.344-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2022/2023 07/10/2024 a 26/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.184/2024
Concede férias ao servidor Cargo Comissão do Município de Umuarama
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder férias ao servidor Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Eduardo Ferraz Kotsifas 13.455.637-4 SSP / PR Sec. Mun. da Procuradoria Geral Assessor Especial -CC-2 2023/2024 09/09/2024 a 28/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.185/2024
Concede férias ao Secretário de Serviços Públicos do Município de Umuarama
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder férias ao Secretário de Serviços Públicos do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Carlos Alberto Rocha 5.850.560-7 SESP / PR Sec. Mun. de Serviços Públicos Secretário de Serviços Públicos 2023/2024 09/09/2024 a 08/10/2024

PORTARIA Nº 2.186/2024
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de outubro/2022 a outubro/2024, os quais ficam enquadrados, a partir de outubro/2024, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.
NOME DO PROFESSOR(A) Matrícula Data de Admissão Classe de avanço em outubro 2024
Cristiano Antonio Barton 947571 05/10/2011 NIV C 20
Daniela Yoshida Silva Croco 947491 05/10/2011 NIV C 20
Dirce Aparecida Alvarenga Baquetis 795101 01/10/1987 NIV C 32
Edineia de Almeida Silva 997891 11/02/2015 NIV C 18
Edson Vander Gabriel da Silva 947811 05/10/2011 NIV C 20
Gilmara Lucia de Jesus 997591 09/02/2015 NIV C 18
Grazielli Aparecida Pereira 997721 11/02/2015 NIV C 18
Istair Carvalho de França Brito 988761 16/05/2013 NIV C 19
Josieli Cristina Britzi 990621 16/05/2013 NIV C 19
Natalina Aparecida dos Santos Silva 997271 03/02/2015 NIV C 18
Tatiane Maziero Delmonico 997481 03/02/2015 NIV C 18
Vincius de Barros Cenzuzela 947731 05/10/2011 NIV C 20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA Ilustrado

pelelo WhatsApp

9.9913-0130